



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
– MCTI**

**RELATÓRIO ANUAL DA UTILIZAÇÃO DOS INCENTIVOS
FISCAIS**

ANO BASE 2012

CAPITULO III DA LEI DO BEM - LEI Nº 11.196/05

BRASÍLIA – DF, DEZEMBRO 2013

Sumário

1 - INTRODUÇÃO	3
2 - INCENTIVOS FISCAIS DA LEI DO BEM	7
3 - EMPRESAS PARTICIPANTES DOS INCENTIVOS FISCAIS DA LEI DO BEM EM 2012	9
4 - DISTRIBUIÇÃO DO NÚMERO DE EMPRESAS POR SETORES.....	14
5 - RECURSOS APLICADOS COM AS ATIVIDADES DE P&D.....	16
6 - DISPÊNDIOS DE CUSTEIO E REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IRPJ/CSLL POR REGIÃO	18
7 - GERAÇÃO DE RENÚNCIA FISCAL DOS INVESTIMENTOS EM P&D	19
8- AVALIAÇÃO DOS FORMULÁRIOS	21
8.1- Descrição dos projetos	21
8.2 - Dispêndios	23
8.3 - Anexos.....	24
9 - CONCLUSÕES.....	24
ANEXO I.....	28
ANEXO II.....	30
ANEXO III.....	30
ANEXO IV	31
ANEXO V	57

1 – INTRODUÇÃO

O Relatório Anual da Utilização dos Incentivos Fiscais ora apresentado reúne informações consolidadas sobre o 7º ano de implementação da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005 (Lei do Bem), cujo conteúdo trata dos resultados registrados no Ano-Base de 2012. A base dos dados trabalhados tem como fonte os “Formulários para Informações sobre as Atividades de Pesquisa Tecnológica e Desenvolvimento de Inovação Tecnológica – FORMP&D” remetidos pelas empresas que optaram por utilizar os incentivos fiscais constantes do Capítulo III (arts. 17 a 26) da mencionada Lei.

Os formulários em questão são enviados compulsoriamente ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, via meio eletrônico, onde as atividades anuais dos programas de Pesquisa, Desenvolvimento e de Inovação Tecnológica – P&D das empresas são devidamente registradas, tendo como prazo até 31 de julho do ano subsequente de cada exercício fiscal, conforme previsto no Art. 14 do Decreto nº 5.798, de 07 de junho de 2006 (Decreto que regulamentou o Capítulo III da Lei do Bem).

Na atualidade, os incentivos fiscais à inovação tecnológica (Lei do Bem), os incentivos regionais, o programa de Inovar-Auto em conjunto com a Lei da Inovação, tem papel de destaque no estabelecimento das linhas gerais de incentivo à pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica no nosso País, cujas referências legais são parte integrantes da Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação – ENCTI para o período de 2012 a 2015. Representam, também, elos com as demais políticas do Governo Federal, tais como: Plano de Aceleração do Crescimento de Infraestrutura – PAC, Política Nacional de Desenvolvimento Regional- PBM, Programa de Sustentabilidade Ambiental e o próprio Plano Brasil Maior que estabelece uma política industrial, tecnológica, de serviços e de comércio exterior embasada no estímulo à inovação e à produção nacional para alavancar a competitividade da indústria brasileira nos mercados interno e externo.

A sintonia da Lei do Bem com todas essas diretrizes do Governo Federal tem dado o devido suporte para sedimentar as bases para promover o desenvolvimento tecnológico no País. Para tanto, o Governo tem também empreendido esforços no sentido de complementar tais diretrizes, conectando-as à aplicação de novos conhecimentos associados ao desenvolvimento de ciência e tecnologia. Por exemplo, o modelo de mecanismo de cooperação entre empresas, fornecedores, universidades, institutos de pesquisa, redes de pesquisas setoriais e micro e pequenas empresas - MPE, tão estimulado pela Lei do Bem, tem sido uma forma de viabilizar tais premissas o que tem facilitado bastante o surgimento de modelos de interações, tais como: *open innovation*, parcerias tecnológicas, *corporate venture*, *venture capital*, dentre outras alternativas de parcerias. **Além do mais, tem demonstrado ser a forma mais correta para combater e superar a atual fragilidade que enfrentamos em transferir conhecimento ao setor produtivo, cujas exceções residem apenas na questão do agronegócio e em alguns setores industriais bem identificados.**

Outro fato a destacar é que, nos últimos anos, o Brasil tem demonstrado uma grande capacidade de melhoria qualitativa dos seus cursos de pós-graduação e de gerar uma produção científica bastante significativa a ponto de vir mantendo níveis bem acima da média mundial em quase todas as áreas do conhecimento. Outro exemplo de iniciativa do Governo Federal a ser destacado foi o lançamento do programa “Ciência sem Fronteiras” – que oferece até 101 mil bolsas de graduação para promover a consolidação, expansão e internacionalização da ciência e tecnologia, da inovação e da competitividade brasileira por meio do intercâmbio e da mobilidade internacional. Certamente, o somatório de todos estes esforços representa uma forte sinalização da determinação do Governo Federal para que já, no período de 2012 a 2015, possa, de fato, dar sua contribuição à questão do desenvolvimento tecnológico, tornando-o um mecanismo propulsor da nossa economia e elemento diferenciador competitivo perante aos demais países com destaque no mercado global.

Evidentemente, além dos esforços da inserção da inovação tecnológica no meio empresarial para aumentar a capacidade produtiva do País, torna-se imprescindível contar, também com a participação efetiva da infraestrutura de

transportes, rodovias e portos, além da oferta de energia para melhorar e viabilizar o investimento empresarial e dos avanços na área de educação para imprimir uma velocidade de desenvolvimento competitivo no mesmo grau de dinamismo que ocorre nos países desenvolvidos. Neste sentido, dentre os pacotes de incentivo à competitividade do país vale destacar, por exemplo, o Programa de Investimentos em Infraestrutura de Logística (Parcerias Público-Privadas - PPP) lançado pelo Governo Federal que traz no seu bojo um arrojado programa de investimentos em rodovias, ferrovias, portos e aeroportos e o programa de desoneração de tarifas de energia, cujas iniciativas representam medidas importantes para contribuir com o crescimento do país uma vez que, além de viabilizar o soerguimento da matriz de transportes do Brasil, aumentará a movimentação de mercadorias, reduzirá custos de produção e propiciará impactos significativos em diferentes variáveis na economia e, por consequência, tornando a indústria brasileira bem mais competitiva.

Outra medida merecedora de registro é o Programa Estratégico de Software e Serviços de Tecnologia da Informação – Programa TI Maior lançado recentemente pela SEPIN/MCTI que prevê acelerar, para o período de 2012 a 2015, o desenvolvimento de empresas com base tecnológica (*startup*), capacitar jovens na área (formar 50.000 técnicos até 2015), consolidar ecossistemas (com base no modelo do chamado Vale do Silício – EUA) e habilitar com um certificado produtores nacionais de softwares para que possam ter preferência nas compras governamentais. Há de se ressaltar que, nas três últimas décadas, as *startups* foram um dos principais instrumentos de apoio que contribuíram para o crescimento da economia dos EUA.

Dentre tantas iniciativas de medidas de Políticas Públicas do Governo Federal torna-se importante destacar que no caso específico do estabelecimento dos incentivos fiscais para empresas privadas que operam em regime de lucro real e que realizam atividades em pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica, contemplados no Capítulo III da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005 (Lei do Bem), em vigor desde 2006, são decorrentes da recomendação expressa no Art. 28 da Lei nº 10.973, de 2 de

dezembro de 2004 (Lei da Inovação). Sem dúvida, os incentivos fiscais destinados às empresas inovadoras representam, também, um marco estratégico importante para o País, pois as concessões de tais incentivos têm contribuído para despertar no meio empresarial, em qualquer área de atuação, a necessidade de melhorarem a gestão tecnológica, de estimular a aproximação entre micro, pequenas, médias e grandes empresas e de investirem cada vez mais em P&D, de forma a aumentar a competitividade em seus produtos, processos e serviços e, por consequência, competirem em bases mais sólidas, e com produtos de maior valor agregado.

Assim, diante de todo este panorama, podemos afirmar que o País já dispõe de um ambiente favorável para que as empresas se sintam estimuladas a investir cada vez mais em P&D, tendo em vista a existência de instituições competentes, estrutura industrial sólida e a disponibilidade de recursos financeiros em todas as esferas do governo. Com efeito, mesmo face às ameaças das crises econômicas internacionais o governo manteve e ampliou seus instrumentos de apoio às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica às empresas bastante ampliados a ponto de, nos últimos cinco anos, a expansão do crédito ter praticamente dobrado de valor.

À semelhança dos procedimentos adotados em anos anteriores, a equipe técnica responsável pela operacionalização da Lei do Bem e pela elaboração deste Relatório Anual, no âmbito do MCTI, procurou, conforme já comentado, tabular e consolidar os dados sobre a utilização dos incentivos fiscais, tendo como fonte as informações constantes nos formulários (FORMP&D) enviados pelas empresas, conforme previsto no Art. 14 do Decreto nº 5.798, de 07.06.06 . Portanto, os dados ora apresentados abrangem as despesas operacionais, os investimentos realizados em P&D e os benefícios e/ou renúncias fiscais obtidos por aquelas empresas que aderiram ao programa de incentivos fiscais da referida Lei, no exercício fiscal de 2012.

O Relatório em questão está estruturado em duas partes distintas, a saber: a primeira onde constam as modalidades de incentivos fiscais, o número de empresas participantes do programa de incentivos fiscais por Estado, os registros dos investimentos em P&D por Região bem como a distribuição de

empresas por setores e a geração de renúncia fiscal dos investimentos em P&D; enquanto na segunda parte, encontram-se os anexos contendo as relações das empresas participantes do programa dos incentivos fiscais da Lei do Bem e outras informações a respeito dos investimentos em P&D em relação ao PIB Brasil.

2 - INCENTIVOS FISCAIS DA LEI DO BEM

Os incentivos previstos na Lei do Bem destinados à P&D nas empresas, com usufruto de forma automática, resumidamente, podem ser definidos como:

- a) Exclusão do lucro líquido e da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, o valor correspondente de até 60% da soma dos dispêndios, classificados como despesas operacionais pela legislação do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, realizados com P&D no Ano Base considerado;
- b) Adição de até 20%, no caso de incremento do número de pesquisadores dedicados exclusivamente à pesquisa e desenvolvimento contratados no ano de referência;
- c) Adição de até 20%, na soma dos dispêndios ou pagamentos vinculados à pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica objeto de patente concedida ou cultivar registrado.

Os incentivos supramencionados poderão chegar à dedução de 200% por ocasião do cálculo do lucro líquido, na determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL, ou seja, **100% das despesas com P&D da empresa + até 60% pelo incentivo concedido por parte do Governo Federal pelo fato da empresa realizar P&D + 20% pelo aumento de contratação do número de pesquisadores exclusivos + 20% pela concessão de patente ou registro de cultivar) desde que todos os projetos de P&D relatados tenham, de fato, gerado patentes ou cultivares registrados.** Tal possibilidade

corresponde a uma renúncia fiscal de até 34% dos dispêndios de P&D, no País, próprios e/ou contratados (de forma complementar) junto à Micro e Pequena Empresa – MPE (Lei Complementar nº 123/2006), Consultores Independentes, Universidades e Instituições Científicas e Tecnológicas – ICT, desde que mantida a responsabilidade, o risco empresarial, a gestão e o controle da utilização dos resultados pela empresa beneficiária.

- d) redução de 50% do IPI na compra de máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos (nacionais ou importados) destinados ao uso exclusivo de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica;
- e) Redução à zero da alíquota do IR incidente sobre as remessas ao exterior destinadas aos pagamentos de registro de manutenção de marcas, patentes e cultivares;
- f) Depreciação Acelerada Integral, sem prejuízo da depreciação normal dos equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos no próprio período de aquisição, destinados à P&D para fins de IRPJ e CSLL;
- g) Dedução do saldo não depreciado dos equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos destinados à P&D, no ano em que for concluída a sua utilização;
- h) Amortização Acelerada (dedução) dos dispêndios relativos à aquisição de bens intangíveis destinados à P&D, no Ano Base;
- i) Dedução do saldo não amortizado dos dispêndios relativos à aquisição de bens intangíveis destinados à P&D, no ano em que for concluída a sua utilização;
- j) Exclusão, para efeito de apuração do IRPJ e da CSLL, de 50% a 250% dos dispêndios efetivados em projetos de pesquisa científica e tecnológica executada por ICT (Inc. I do §1º) do Art. 19-A da Lei nº 11.196/05), cuja operacionalização é executada sob a gestão da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES/MEC.

Do exposto, torna-se oportuno tecer às seguintes considerações:

- No caso das modalidades de incentivos dos itens “a”, “b”, “c” e “j”, as mesmas modificam a base de cálculo da CSLL e do IRPJ, enquanto que as demais são classificadas como benefícios diretos.

- Um dos pontos positivos da Lei do Bem é que com o aumento da base de dedutibilidade múltipla, incluindo a CSLL e o IRPJ (devido e adicional) a renúncia fiscal ou benefício real, no caso dos itens “a”, “b” e “c”, pode atingir até um terço dos dispêndios efetivamente realizados nas atividades de P&D das empresas.
- Relativo ao incentivo “redução a zero da alíquota do IR na fonte, incidente sobre as remessas ao exterior destinadas aos pagamentos de registro de manutenção de marcas, patentes e cultivares” (Inciso VI do Art. 3º do Decreto nº 5.798, de julho de 2006), apesar de se tratar de um ganho real, esta modalidade de incentivo não pode ser mensurado de forma absoluta.
- Vale comentar, também que os incentivos de depreciação (“f” e “g”) e amortização (“h” e “i”) referem-se, apenas a um deferimento concedido pelo governo, ou seja, trata-se de uma postergação dos tributos a pagar, pois a Lei obriga após o usufruto dos incentivos, a devolução dos valores dos benefícios nas DIPJ subsequentes.
- Por último, vale destacar que para utilização do incentivo 19-A (inclusão de novo incentivo à inovação tecnológica na Lei do Bem) a instituição Científica e Tecnológica – ICT deve submeter Carta Consulta ou Projeto diretamente à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES do Ministério da Educação – MEC, órgão responsável pela gestão e operacionalização do referido incentivo.

3 - EMPRESAS PARTICIPANTES DOS INCENTIVOS FISCAIS DA LEI DO BEM EM 2012

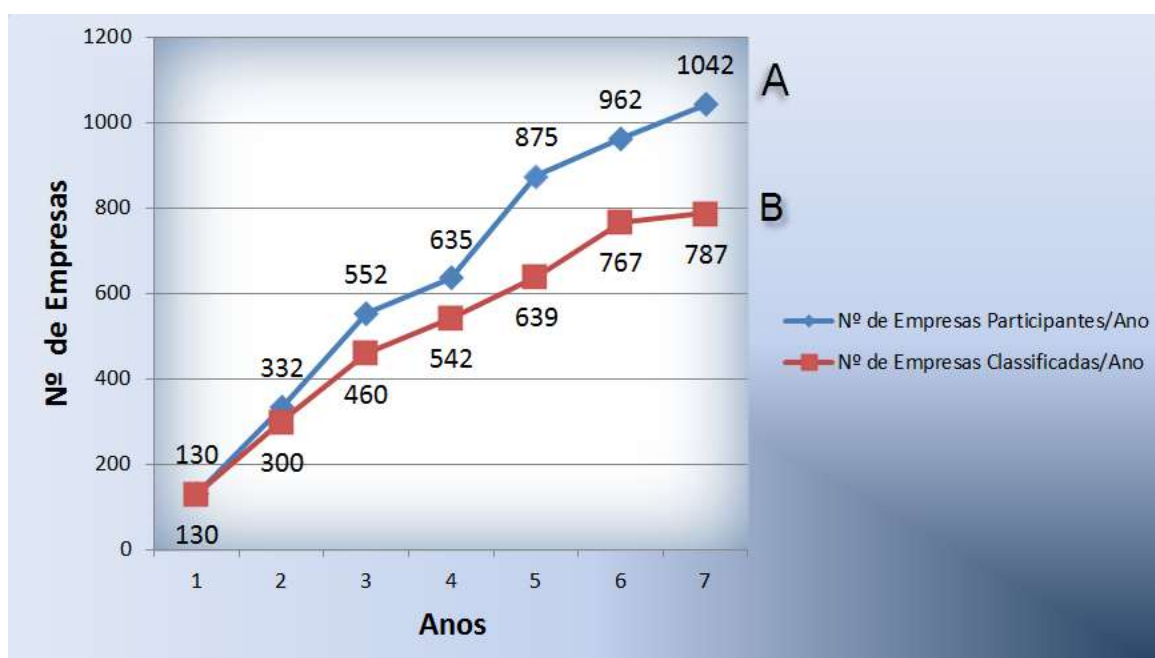
Nos últimos 3 (três) anos tem-se constatado que, apesar do número de empresas participantes do Capítulo III da Lei do Bem venha crescendo, as informações registradas sobre os investimentos em P&D vêm demonstrando uma relativa retração. Provavelmente, tal fato é decorrente dos efeitos colaterais gerados pelo próprio cenário macroeconômico que tem, até certo ponto, desestimulado ou inibido novos investimentos em atividades de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica.

Apesar deste quadro, é importante ressaltar que o crescimento contínuo do número de adesão das empresas em participar da referida Lei demonstra, ao mesmo tempo, por parte das empresas, um grau de confiança e de reconhecimento de que a alternativa de investir em P&D seja a forma mais correta para que as empresas nacionais possam se tornar eficientes e competitivas para enfrentar a acirrada competição internacional decorrente da globalização do mercado.

Por outro lado, a evidência deste crescimento, além de contribuir para se criar um ambiente mais virtuoso para adequar e ampliar a capacidade de produção, também, de certa forma, consolida a própria Lei do Bem como um aparato institucional de suma importância para o setor empresarial como um todo.

A Figura I e a Tabela I apresentadas a seguir dão uma visão geral do número de empresas participantes do programa dos incentivos fiscais e sua distribuição por regiões geográficas, na série histórica a partir de 2006 até 2012.

FIGURA I – NÚMERO DE EMPRESAS PARTICIPANTES/CLASSIFICADAS



A Figura I apresenta duas projeções de demandas, onde a primeira projeção (A) representa o número total de empresas que, em obediência ao Art. 14 do Decreto nº 5.798, de 07.06.06, enviaram seus formulários (FORMP&D) ao MCTI e a segunda projeção (B) que mostra o número real das empresas que foram classificadas como habilitadas. Como se observa, ambas as projeções comprovam que houve crescimento tanto no número de empresas participantes da Lei do Bem como relativo ao número de empresas classificadas na categoria de habilitadas.

Com efeito, no Ano-Base de 2012, o MCTI recebeu 1.042 formulários de pessoas jurídicas (empresas) que declararam ter usufruído dos incentivos fiscais constantes do Capítulo III da Lei do Bem, o que significa um aumento de 8% em relação ao ano de 2011, quando 962 empresas preencheram seus formulários e enviaram ao MCTI. Ainda, em termos de recebimento de formulários, verifica-se que ao se comparar o ano de 2012 com o ano de 2006 (primeiro ano de execução dos incentivos fiscais) houve um crescimento aproximado de 700%. Outro dado a ser destacado é que das 1.042 empresas

foram classificadas (habilitadas) 787 empresas o que equivale a 75 % do total. Torna-se oportuno ressaltar que os demais resultados das análises da equipe técnica do MCTI encontram-se comentados nos itens 5, 6 e 8 deste relatório.

Obviamente, tendo em vista o número de empresas que realizam atividades de P&D no País, tais quantitativos poderiam ser bem mais significativos, porém devido a uma série de fatores (desconhecimento da legislação, inexistência de gestão tecnológica numa boa parte das empresas, necessidade das empresas operarem em regime de lucro real, a baixa participação das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, dentre outros motivos) têm dificultado para que um maior número de empresas estejam participando do programa dos incentivos fiscais do Capítulo III da Lei do Bem.

À semelhança do que foi comentado no relatório anual de 2011 há que se considerar ainda que para apoio ao setor privado, existe um conjunto de outros instrumentos de fomento disponibilizando crédito, subvenção econômica e investimentos reembolsáveis e não reembolsáveis num volume de recursos bastante expressivo que, também, estimulam as empresas a realizarem atividades de P&D. Parte significativa deste apoio é traduzido em forma de parcerias com diferentes atores, tais como: universidades, instituições de pesquisa e consultores independentes sem necessariamente as empresas receberem incentivos fiscais. Inclusive, mais recentemente para apoio a questão de inovação tecnológica surgiu uma nova forma de financiamento não bancário, que se refere ao caso das “debêntures” (uso de mercado de capitais no financiamento de investimentos em P&D).

TABELA I NÚMERO DE EMPRESAS CADASTRADAS POR REGIÃO

Regiões/Brasil	Anos						
	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012
Sudeste	73	192	311	366	502	567	634
Sul	52	121	204	230	326	324	332
Centro-Oeste	1	1	1	8	8	18	17
Norte	1	3	9	7	9	16	18
Nordeste	3	16	27	24	30	37	41
Total	130	333	552	635	875	962	1042

A Tabela I evidencia com clareza que a distribuição do número de empresas por Região Geográfica reflete o mesmo comportamento dos anos anteriores, onde as Regiões Sul e Sudeste destacam-se por concentrarem as maiores demandas dos benefícios fiscais concedidos pela Lei do Bem, enquanto as Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste aparecem com demandas reduzidas.

A persistência destas discrepâncias entre as Regiões tem se constituído como um dos fatores limitantes para que os incentivos fiscais da Lei do Bem possam alcançar um melhor desempenho como um todo. Esforços têm sido empreendidos pelo MCTI, inclusive em parceria com várias outras instituições

do setor público e privado no sentido de promover a sensibilização e a mobilização junto aos empresários das referidas Regiões com vistas a difundir a cultura da inovação e sobre a importância dos incentivos fiscais da Lei do Bem, como medida de estímulo à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo. Outra iniciativa para aprimorar o processo operacional da Lei do Bem diz respeito ao esforço da equipe técnica da SETEC/MCTI que realizou, no exercício fiscal de 2012, inclusões de novos aperfeiçoamentos no Formulário para Informações sobre as Atividades de Pesquisa Tecnológica e Desenvolvimento de Inovação Tecnológica nas Empresas – FORMP&D, tornando-o mais amigável às empresas e melhorando sensivelmente o entendimento sobre a aplicabilidade dos incentivos fiscais da referida Lei.

Evidentemente, em função dos resultados já obtidos pode-se inferir que os esforços precisam ser intensificados agregando-se outras estratégias e atividades alternativas de apoio, para que a adesão aos benefícios da Lei do Bem nas referidas Regiões possam atingir patamares mais significativos.

Da Tabela 1 deduz-se, ainda que as Regiões detentoras das maiores demandas de incentivos fiscais (Sudeste e Sul) têm razão de ser, considerando-se que a Região Sudeste trata-se, de fato, de uma Região muito forte e diversificada, além de concentrar o maior parque industrial do País enquanto a Região Sul apesar de ser a menor em superfície territorial do Brasil é considerada a segunda mais industrializada, vindo logo após a Região Sudeste.

TABELA 2 – NÚMERO DE EMPRESAS HABILITADAS POR REGIÕES

Regiões/Brasil	Anos						
	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012
Sudeste	73	163	259	312	383	464	484
Sul	52	118	167	198	224	245	245
Centro-Oeste	1	1	1	7	4	13	12
Norte	1	3	9	6	9	13	12
Nordeste	3	15	24	19	19	32	34
Total	130	300	460	542	639	767	787

Conforme comentado anteriormente, do total de 1.042 formulários recebidos e cadastrados no sistema do MCTI, no Ano-Base 2012, foram classificadas 787 empresas.

É provável que a continuidade da campanha de disseminação/divulgação dos esclarecimentos dirigidos ao público alvo (empresas nacionais), bem como junto às instituições de ensino e pesquisa e em eventos públicos sobre onde incidem os incentivos fiscais da Lei do Bem, conforme mostra a Figura II, certamente tenha ajudado bastante para melhorar o planejamento dos programas de P&D das empresas beneficiadas. Sem

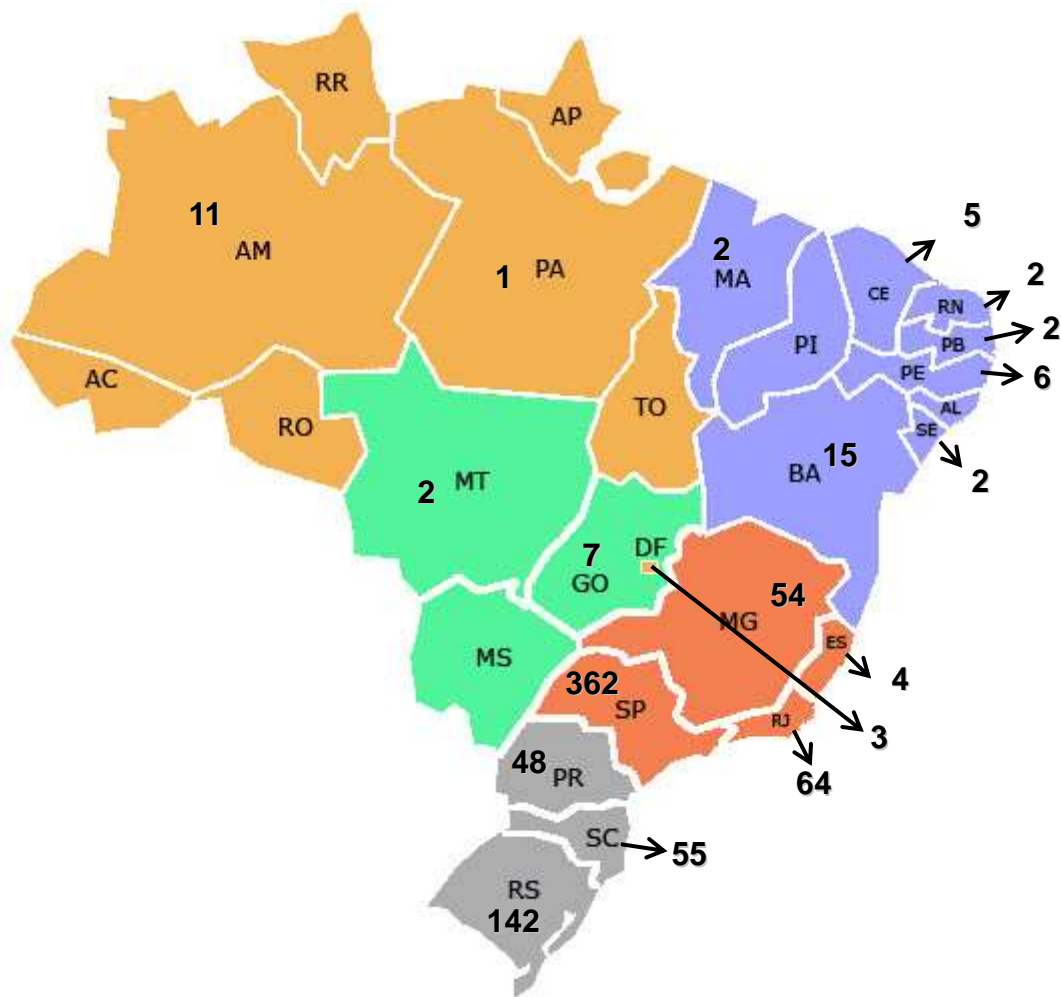
dúvida, a adoção deste recurso visual tem representado uma estratégia importante para promover a adesão do número de empresas no âmbito da Lei do Bem.

FIGURA II



Portanto, a Figura II permite identificar exatamente em qual dos segmentos da cadeia produtiva incidem os incentivos fiscais da Lei do Bem. No caso, incidem somente no segmento onde ocorrem a pesquisa básica dirigida, a pesquisa aplicada e o desenvolvimento experimental (até a fase de desenvolvimento de protótipo), além da Tecnologia Industrial Básica – TIB e os serviços de apoio técnico, conforme definidos no Decreto nº 5.798, de 07.06.06 (Decreto que regulamenta o Capítulo III da Lei do Bem).

FIGURA III



A Figura III ora apresentada dar uma visão global da distribuição espacial do número de empresas beneficiárias dos incentivos fiscais (empresas classificadas) por Estado, no ano base 2012.

4 - DISTRIBUIÇÃO DO NÚMERO DE EMPRESAS POR SETORES

As 787 empresas classificadas (relacionadas no Anexo IV deste Relatório) representativas de múltiplas atividades econômicas do cenário econômico brasileiro estão distribuídas nos ramos das atividades setoriais, conforme relacionadas na Tabela III. As empresas encontram-se sediadas em

quase todas as Unidades da Federação Brasileira, embora as concentrações mais expressivas estejam nas Regiões Sul e Sudeste.

TABELA III DISTRIBUIÇÃO DO NÚMERO DE EMPRESAS POR SETORES

SETORES	Nº DE EMPRESAS						
	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012
Mecânica e Transportes	30	81	114	111	147	154	125
Eletroeletrônica	13	45	66	53	42	65	57
Química	22	12	27	47	65	66	98
Metalurgia	22	26	32	43	45	43	47
Alimentos	4	14	33	40	46	57	67
Bens de Consumo	2	21	33	37	46	52	49
Software	4	1	20	31	45	57	65
Farmacêutica	11	13	16	31	37	37	42
Telecomunicação	-	3	17	21	6	2	1
Agroindústria	-	14	23	20	10	13	11
Construção Civil	3	7	17	17	7	13	11
Moveleira	-	8	11	14	8	21	22
Papel e Celulose	5	7	7	12	13	14	17
Têxtil	1	4	6	9	9	10	6
Petroquímica	-	14	5	8	2	4	1
Mineração	2	1	1	4	7	13	18
Outras Indústrias	11	29	32	44	104	146	150
TOTAL DE EMPRESAS	130	300	460	542	639	767	787

A Tabela III mostra a participação evolutiva do número de empresas por setores no programa dos incentivos fiscais da Lei da Bem, nos anos 2006 a 2012.

À semelhança dos procedimentos adotados nos anos anteriores as empresas foram agrupadas em 17 (dezessete) setores, tendo por base a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, versão 2.0, onde se utilizou os dois primeiros dígitos para realizar a classificação constante da Tabela III. As demais 218 empresas (não relacionadas no Anexo IV), por apresentarem informações imprecisas ou incompatíveis ao atendimento dos dispositivos da Lei nº 11.196/05, acrescidas de 34 empresas que apresentaram resultados fiscais negativos e, mais 03 empresas excluídas, foram todas encaminhadas à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, por meio de relação à parte.

Analisando-se o quadro de distribuição do número de empresas por setores (Tabela III), constata-se, que, no Ano-Base 2012, os setores de

Mecânica e Transportes, Eletroeletrônica, Química, Alimentos e Software foram os que geraram maior demanda pelos incentivos fiscais da Lei do Bem. Conforme foi comentado no ano anterior a tendência é que este quadro de distribuição de empresas por setores, a médio prazo, tenha sua composição alterada se considerarmos os interesses demonstrados pelos conglomerados multinacionais em investirem em outras áreas no nosso País, tais como: mineração, *software* e automação.

Com efeito, as iniciativas de algumas multinacionais visando à implantação de vários centros de P&D no Brasil com foco nestas áreas, já se trata de uma realidade. Tal constatação além de vir a fortalecer, num futuro próximo, a competitividade das empresas nestas áreas, certamente agregará também pontos positivos para o Brasil, considerando a oportunidade de geração de emprego para os engenheiros e pesquisadores brasileiros disponíveis no mercado local, além da possibilidade de viabilizar o repatriamento dos pesquisadores brasileiros que atuam no exterior.

5 - RECURSOS APLICADOS COM AS ATIVIDADES DE P&D

Levando-se em consideração os dados contabilizados dos 787 formulários das empresas relacionadas no Anexo IV (empresas beneficiárias dos incentivos fiscais no Ano Base 2012), verifica-se que, no cômputo geral, as despesas com P&D (investimento total) atingiram o montante de R\$ 5,34 bilhões, sendo: R\$ 0,12 bilhão na rubrica de “capital” e R\$ 5,22 bilhões em despesas de “custeio”. Estes resultados demonstram que, pelo terceiro ano consecutivo, registra-se redução de investimentos em P&D, por parte das empresas participantes do Capítulo III da Lei do Bem.

As distribuições do número de empresas e dos percentuais de investimentos por Região estão demonstrados nos Gráficos I e II, enquanto na Tabela 4, encontram-se os investimentos em reais realizados pelas empresas em P&D. conforme demonstrado a seguir:

Gráfico I

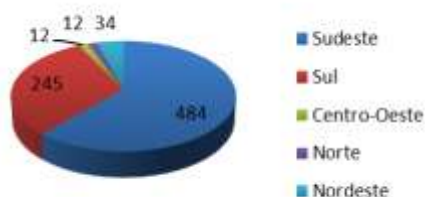


Gráfico II

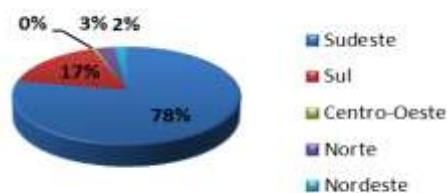


TABELA 4 – INVESTIMENTOS REALIZADOS PELAS EMPRESAS EM P&D

x R\$1.000,00

Regiões	Despesas Capital	Despesas Custeio	Total
Sudeste	110.599,68	4.046.785,08	4.157.384,75
Sul	9.103,02	877.996,52	887.099,53
Centro-Oeste	-	30.538,43	30.538,43
Norte	-	158.420,65	158.420,65
Nordeste	2.981,60	99.189,05	102.170,65
Total	122.684,29	5.212.929,71	5.335.614,01

Apesar do crescimento do número de empresas participantes da Lei do Bem no ano de 2012, em contrapartida houve redução no valor dos investimentos aplicados em P&D, cuja queda em relação ao ano de 2011 representou 22 %. Contudo, apesar desta constatação o aumento do número de empresas (Tabela 1), por si só, comprovam que o empresariado brasileiro, apesar das adversidades enfrentadas, continua no firme propósito de acreditar que investir em P&D seja a alternativa mais racional para enfrentar as mudanças que ocorrem no cenário internacional caracterizadas, principalmente pela intensificação da competição por mercados e pela valorização do conhecimento e da informação como fatores de competitividade.

Certamente, conforme comentado no Relatório anterior, o número cada vez mais expressivo de empresas que estão aderindo ao programa dos incentivos fiscais da Lei do Bem, decorre não só da atração pelos benefícios que são concedidos pela Lei do Bem, mas, também pelo reconhecimento das necessidades destas empresas de investirem cada vez mais em pesquisa e desenvolvimento tecnológico, para atender os níveis de exigências cada vez mais sofisticados das demandas dos mercados interno e externo. Certamente, é por meio dos avanços tecnológicos que as empresas poderão obter capacidade suficiente para oferecer um melhor serviço ou produto, de forma mais rápida, com preço mais acessível e de melhor qualidade, condicionantes estas imprescindíveis para que as empresas brasileiras obtenham vantagem competitiva perante as demais empresas concorrentes neste mundo globalizado.

É evidente que o potencial de investimento em P&D do empresariado brasileiro é bem maior do que os dados aqui registrados neste Relatório Anual da Utilização dos Incentivos Fiscais tendo em vista que num *ranking* das empresas que mais inovam no Brasil, podemos afirmar que, na atualidade, apenas um reduzido número delas estão participando da Lei do Bem.

Apesar da reduzida participação é importante comentar que para o alcance da meta de 1,8% do PIB em investimento em pesquisa e desenvolvimento (meta constante da Estratégia Nacional de Ciência,

Tecnologia e Inovação - ENCTI para o ano de 2014), da parcela de 0,9 ponto percentual correspondente a participação do setor privado na composição daquela meta, no ano de 2012, os investimentos das empresas nas áreas de P&D em relação ao PIB Brasil alcançaram 0,12% (considerando-se apenas os investimentos das empresas que aderiram a Lei do Bem).

6 - DISPÊNDIOS DE CUSTEIO E REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IRPJ/CSLL POR REGIÃO

Relativo à dedução para apuração do “Lucro Líquido”, da soma dos dispêndios de “custeio”, para efeito dos cálculos dos incentivos adicionais das empresas que operaram em regime do lucro real e que optaram pelo usufruto dos incentivos fiscais da Lei do Bem, no Ano-Base 2012, conforme destacado na Tabela 5 atingiu o valor de R\$ 5,22 bilhões. Enquanto que os valores dos incentivos adicionais concedidos pela referida Lei, relativos à redução adicional de até 60% (por exclusão); ao adicional de até 20%, no caso de incremento do número de pesquisadores contratados no ano de referência e do adicional de 20%, no caso de patente concedida ou cultivar registrado, na base de cálculo do IRPJ e CSLL alcançaram o total de R\$ 3,05 bilhões.

TABELA 5 – DISPÊNDIOS DE CUSTEIO E REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO POR REGIÃO

x R\$1.000,00

Região	Nº Empresas	Dispêndios de Custeio (*)	Incentivo por Exclusão (I)	Incentivo por Pesquisadores (II)	Incentivo por Patente/Registro (III)	Total Geral (I+II+III) (**)
Sudeste	484	4.046.785,08	1.912.188,87	350.584,60	1.573,92	2.264.347,39
Sul	245	877.996,52	480.923,86	90.405,59	1.581,44	572.910,89
C-Oeste	12	30.538,43	18.171,48	1.926,46	0,00	20.097,93
Norte	12	158.420,65	95.047,33	29.353,88	0,00	124.401,22
Nordeste	34	99.189,05	59.381,37	11.010,78	0,00	70.392,15
Totais	787	5.212.929,71	2.565.712,92	483.281,31	3.155,35	3.052.149,58

(*) Refere-se aos dispêndios reais para cálculo dos incentivos adicionais concedidos pela Lei do Bem

(**) Refere-se ao total da redução incentivada na base de cálculo do IRPJ e CSLL.

É importante ressaltar que as empresas que realizam atividades de P&D e que optaram por participar da Lei do Bem poderão deduzir em múltiplos de 1,6 , 1,8 e 2 dos dispêndios de custeio, onde no seu valor máximo, para efeito de apuração do lucro líquido e da base de cálculo da CSLL e IRPJ, as empresas poderão chegar a duplicar o total dos dispêndios (despesas) de

custeio com P&D, cuja concessão favorece às empresas por reduzir a margem do lucro real.

Assim, os valores das deduções na Tabela 5 compreendem tanto a dedução normal da regra já adotada com base no artigo 349 da RIR/99 (100% de dedução), quanto as deduções adicionais dos dispêndios de custeio das atividades de P&D das empresas (até 60% por exclusão, 20% contratação de novos pesquisadores e 20% por patente concedida).

7 - GERAÇÃO DE RENÚNCIA FISCAL DOS INVESTIMENTOS EM P&D

A dedução dos dispêndios com P&D, classificáveis como despesas operacionais para efeito de apuração do IRPJ e da CSLL, já são excluídos normalmente da base de cálculo por qualquer empresa. Portanto, o ganho real com dispêndios realizados no período de apuração com pesquisa e desenvolvimento tecnológico é gerado com a aplicação dos incentivos fiscais do IRPJ/CSLL comentados no Capítulo 2 deste Relatório Anual.

A Tabela 6, apresentada a seguir, mostra os valores das renúncias fiscais concedidos por Região.

TABELA 6 – RENUNCIAS FISCAIS DOS INVESTIMENTOS EM P&D

x R\$ 1.000,00

Região	Base para cálculo dos benefícios (IR + CSLL)	CSLL (9%) (I)	IR (25%) (II)	IPI (III)	Total De Renúncia Fiscal (I+II+III+IV)
Sudeste	2.264.766,24	203.828,96	566.191,56	271,01	775.160,80
Sul	572.910,89	51.561,98	143.227,72	1.057,44	199.974,43
C-Oeste	19,92	1,79	4,98	0,00	6.833,30
Norte	124,40	11,20	31,10	0,00	42.296,41
Nordeste	70,19	6,32	17,55	0,00	23.933,33
Totais	2.837.891,64	255.410,25	709.472,91	1.328,45	1.048.198,27

Computando-se todos os incentivos fiscais concedidos pela Lei do Bem a Tabela 6 evidencia um ganho real para as empresas da ordem de R\$ 1,04 bilhão. Este valor alcançado no ano base de 2012, quando comparado ao montante do exercício fiscal de 2011 constata-se que houve uma redução da ordem de 25,8%.

Outra forma de analisar os dados da Tabela 6 é distribuí-los por setor, cujo quadro apresenta a seguinte composição:

TABELA 7 - RENUNCIAS FISCAIS DOS INVESTIMENTOS EM P&D, POR SETOR

x R\$ 1.000,00

Setor	Base para cálculo dos benefícios (IR + CSLL)	CSLL (9%) (I)	IR (25%) (II)	IPI (III)	Total de Renúncia Fiscal (I+II+III+IV)
Agroindústria	53.270,71	4.794,36	13.317,68	0,00	18.112,04
Alimentos	131.911,07	11.872,00	32.977,77	0,00	44.849,77
Bens de Consumo	258.046,98	23.224,23	64.511,75	14,03	91.877,28
Construção Civil	53.728,78	4.835,59	13.432,20	0,00	18.267,79
Eletroeletrônica	283.072,39	25.476,52	70.768,10	1.043,41	97.288,03
Farmacêutica	291.885,31	26.269,68	72.971,33	0,00	99.241,01
Mecânica e Transportes	753.853,88	67.846,85	188.463,47	0,00	256.310,32
Metalurgia	101.165,82	9.104,92	25.291,45	0,00	34.396,38
Mineração	95.120,56	8.560,85	23.780,14	0,00	32.340,99
Moveleira	12.377,81	1.114,00	3.094,45	0,00	4.208,46
Papel e Celulose	29.578,64	2.662,08	7.394,66	0,00	10.056,74
Petroquímica / Química	238.843,47	21.495,91	59.710,87	194,48	81.401,26
Software	204.353,89	18.391,85	51.088,47	7,34	69.487,67
Telecomunicação	4.659,92	419,39	1.164,98	0,00	1.584,37
Têxtil	4.845,20	436,07	1.211,30	0,00	1.647,37
Outras Indústrias	535.853,99	48.226,86	133.963,50	69,18	187.128,81
Totais	3.052.568,42	274.731,16	763.142,11	1.328,45	1.048.198,27

Independentemente dos valores dos investimentos aplicados em P&D a Tabela 7 permite concluir que os setores ali relacionados têm no bojo de suas políticas de investimentos a inovação tecnológica como uma questão chave. Além do mais, são setores que acreditam que investir em P&D seja a alternativa mais correta e racional para propiciar bases sólidas para torná-los competitivos.

Pode-se afirmar, ainda que a participação destes setores na Lei do Bem, revela que as empresas destes setores se sentem motivadas para inovar e reconhecem que a adoção da prática de “inovação tecnológica” deve ser tratada de forma diferenciada, ou seja, deve fazer parte da gestão estratégica de cada empresa para viabilizar um melhor serviço ou produto, de forma mais rápida, com preço mais acessível e de melhor qualidade.

8- AVALIAÇÃO DOS FORMULÁRIOS

Procuramos descrever abaixo as principais inconsistências encontradas nas análises dos relatórios das empresas. As empresas que não foram descritas no anexo IV deste Relatório devem verificar se se enquadram nas descrições listadas abaixo e caso julguem que conseguem fornecer informações adicionais que levem a um entendimento diverso do que foi adotado pelo MCTI o façam enviando e-mail com estas informações para incentivos.fiscais@mct.gov.br.

É importante ressaltar que as empresas consideradas com informações imprecisas ou incompatíveis ao atendimento dos dispositivos da Lei do Bem significa que tais empresas podem ter realizado algumas ações de pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica, mas que foram identificadas incorreções sob o aspecto legal, conceitual ou de preenchimento do formulário, com relação às informações enviadas ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI.

Torna-se oportuno ressaltar que para todas as empresas que declararam ter usufruído dos incentivos fiscais (classificadas ou não) há a necessidade de que a “documentação relativa à utilização dos incentivos fiscais seja mantida pela pessoa jurídica beneficiária à disposição da fiscalização da Secretaria da Receita Federal - RFB, durante o prazo prescricional”, conforme prevê o § 1º do Art. 14 do Decreto nº 5.798, de 07.06.2006, para efeito de comprovarem as procedências das informações prestadas pelas empresas.

8.1- Descrição dos projetos

É comum a não observância, por parte das empresas analisadas, das orientações mencionadas como imprescindíveis pelo FORMP&D em seu item 3 na descrição de cada projeto torna-se imprescindível a empresa observar, dentre outros, os seguintes aspectos:

- a) Destaque o elemento tecnologicamente novo ou inovador do projeto;
- b) Se existe aplicação de conhecimento ou técnica de uma nova fórmula;
- c) Quais os avanços científicos e tecnológicos embutidos em cada projeto;
- d) Comente sobre os métodos utilizados;
- e) Cite a data de início e fim de cada projeto.

Cumprir destacar que as empresas devem dar destaque adequado aos principais elementos necessários para uma precisa descrição das atividades de P&D e de inovação tecnológica e correspondente identificação por parte do avaliador. É muito difícil identificar no texto livre do FORMP&D os elementos que caracterizam o desafio tecnológico e o processo investigativo de sua solução.

Em consequência, observa-se nas descrições dos projetos falta de informações claras e objetivas por parte das empresas, falta de compreensão dos conceitos, aproveitamento inadequado da ambiguidade dos instrumentos legais e infralegais.

Os conceitos das atividades beneficiadas, Pesquisa Básica, Pesquisa Aplicada, Desenvolvimento Experimental, Tecnologia Industrial Básica e Serviço de Apoio Técnico, não são especificadas com detalhamento e seguem os conceitos dos principais manuais de referência, resultando em conceitos ambíguos, com o objetivo de não restringir o uso da lei em determinadas atividades e setores.

Em geral, as empresas costumam informar que “inovam”, mas não fornecem evidências ou sequer indícios de porque consideram seus resultados como inovação. Isso é muito facilitado pela ambiguidade de conceitos (p.ex., Manual de Frascati x Manual de Oslo) e pela ambiguidade de redação de vários instrumentos legais.

Assim, é comum observar uma grande confusão conceitual, ou seja, as empresas não entendem o que é Pesquisa Básica, Aplicada ou Desenvolvimento Experimental. Por conseguinte, raramente elas oferecem indícios de que fazem, de fato, P&D.

As empresas costumam descrever o que o produto/processo desenvolvido tem, isto é, suas funcionalidades; ou o que “fazem”. Não é a prática usual descrever claramente como foram elaborados: o problema tecnológico resolvido, com que abordagem ele foi resolvido, se precisou de investigação ou foi resolvido com o repertório de conhecimentos dominado.

Quando a descrição inclui a metodologia utilizada, a empresa apresenta normalmente, alguma metodologia padronizada, frequentemente associada a uma ferramenta de controle gerencial do desenvolvimento, e pouco informa sobre a natureza do desafio técnico-científico.

De modo similar, a “inovação” é sempre afirmada de maneira absoluta, sem menção a um benchmarking ou outra forma de comparação que justifique a qualificação de inovação tecnológica.

À semelhança do que foi comentado no Relatório anterior é importante ressaltar que o uso isolado da expressão inovação tecnológica como sendo passível de benefício fiscal tem causado muita confusão no entendimento dos objetivos do Capítulo III da Lei do Bem.

Com efeito, não é a inovação em si que é objeto dos benefícios fiscais previstos na citada Lei e sim a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico (pesquisa básica dirigida, pesquisa aplicada e desenvolvimento experimental), ou seja, atividades que buscam adquirir novos conhecimentos e onde ocorrem riscos tecnológicos, portanto, não se trata simplesmente de compra ou encomenda de tecnologia.

A consequência do quadro descrito é que a avaliação de enquadramento requer um mínimo de conhecimentos técnicos especializados e atualizados por parte do avaliador.

Problemas específicos identificados nas descrições dos processos avaliados incluíram:

- a) o desenvolvimento de Produtos/Processos com tecnologias bem conhecidas, de amplo domínio – ainda que constituam uma novidade para a empresa;
- b) a descrição de desafios mercadológicos (não passíveis de incentivos) em vez de desafios tecnológicos;
- c) a inclusão de estudos de viabilidade técnica como atividade de P&D (um estudo de viabilidade poderia ser aceitável desde que fosse, explicitamente, a primeira etapa de um projeto efetivamente de P&D);
- d) a descrição de áreas, seções ou departamentos inteiras, sem descrever projetos específicos (a IN RFB-1187 requer o projeto como unidade básica).

Muitas empresas se descrevem projetos de engenharia enquadrando como projeto de pesquisa. A alteração ou criação de um produto pode ser classificada como pesquisa e desenvolvimento experimental ou um desenvolvimento de engenharia. A Lei do Bem só prevê incentivos fiscais para o primeiro caso. A diferença entre as duas classificações está no risco envolvido nas atividades. O conceito de desenvolvimento experimental da Lei do Bem está relacionado com trabalhos sistemáticos delineados a partir de conhecimentos pré-existentes, visando a comprovação ou demonstração da viabilidade técnica ou funcional de novos produtos, processos, sistemas e serviços ou, ainda, um evidente aperfeiçoamento dos já produzidos ou estabelecidos. Esta atividade envolve risco tecnológico haja vista que não necessariamente esses desenvolvimentos apresentarão sucesso. Um evidente aperfeiçoamento dos já produzidos também pode ser considerado nessa classificação, desde que seja demonstrado que não foi simplesmente uma alteração de layout ou de design e sim um aperfeiçoamento. Alterações corriqueiras ou rotineiras que não envolvem risco em virtude dos processos e metodologias utilizados no desenvolvimento serem conhecidos ou dominados são considerados como desenvolvimento de engenharia. Estes desenvolvimentos podem resultar em novos produtos. Também podem ser resultado de pesquisas de mercado ou pesquisas que visam conhecer e detectar melhorias nos produtos e processos. Estas atividades não são elegíveis como utilizadoras dos incentivos fiscais da Lei do Bem.

Também vale ressaltar que na descrição de projetos plurianuais deve ser descrito quais atividades foram realizadas em cada ano. Muitas empresas se limitaram em repetir a descrição dos anos anteriores, não indicando evoluções nos desenvolvimentos.

8.2 - Dispêndios

Quanto à análise dos dispêndios frente aos incentivos pleiteados, com frequência foram encontrados projetos que apresentavam problemas com dispêndios mesmo estando tecnicamente satisfatórios.

Não existem claras indicações de correspondência entre os gastos e os projetos, principalmente com recursos humanos, nem por exigência do FORMP&D nem, regra geral, em anexos que acompanham os processos. Notam-se informações desconstruídas, muitas pessoas em tempo parcial, equipes muito pequenas em dedicação integral, falta de informação sobre o papel delas nos projetos, aumento de pessoal de apoio contando como aumento de pesquisador. Também é baixa, nos processos analisados, a incidência de RH com pós-graduação (mestres e doutores).

Quando ocorre algum tipo de contratação de terceiros, mesmo sendo universidades, ICTs ou MPEs, raramente se encontra a função da equipe própria da empresa ou uma clara divisão de responsabilidades entre a empresa e a parte contratada.

A rubrica “7.1.3.Outros/Serviços de apoio técnico” costuma receber muitos lançamentos que não se caracterizam como “Apoio técnico”, como é estritamente requerido no FORMP&D. A consequência é que muitas contratações cujo escopo não cabe como Apoio Técnico, por exemplo, a contratação de desenvolvimento por empresas de grande porte ou terceirizações de clara atividade técnica essencial ao projeto são lançadas nessa rubrica. Tais situações constituem alocações indevidas e, portanto, foram consideradas como “problemas com dispêndios de natureza grave”.

8.3 - Anexos

Parte considerável dos processos analisados não apresenta material anexo a respeito de seus projetos e, quando o fazem, comumente o conteúdo é institucional/comercial, e não técnico. Em alguns casos, anexos bastante extensos (com mais de 300 páginas, ou até mais de 1000) foram incluídos no processo, mas poucos trechos deste tipo de material esclareceram aspectos técnicos dos projetos; informações não essenciais à avaliação, como currículo vitae do RH envolvido, predominavam.

Os Anexos frequentemente deixam de trazer informações relevantes para a análise do processo tais como descrição dos projetos em linguagem adequada; papel da equipe própria e das equipes das entidades contratadas; cópia de contrato entre a empresa e um ICT, por exemplo, com a divisão de responsabilidades e termos de propriedade intelectual. Assim, muitos Anexos são peças longas, porém pouco úteis.

9 - CONCLUSÕES

O Capítulo III da Lei do Bem tem como objetivo maior estimular as empresas a realizarem atividades próprias de P&D admitindo, também, a pesquisa sob a forma de parcerias com universidades, instituições de pesquisa, micro e pequenas empresas. A ciência, a tecnologia e a inovação tecnológica são instrumentos imprescindíveis para que uma Nação possa

promover o seu desenvolvimento econômico e construa a sua soberania tecnológica.

Certamente, a Lei do Bem ao estimular que as empresas realizem atividades próprias de P&D e adotem mecanismos de pesquisas cooperativas procurando associar competências e a partilha dos custos e dos riscos inerentes ao processo de inovação tecnológica, também é uma forma concreta de contribuir para a construção de um modelo de desenvolvimento sustentável, cujo modelo tem no progresso técnico um de seus fatores mais importantes.

Em 2012, o número de empresas que aderiram ao usufruto dos incentivos fiscais do Capítulo III da Lei do Bem comprova que continua em plena ascensão. Com efeito, em relação ao ano de 2011, o aumento registrado foi da ordem de 8%, ou seja, de 972 empresas cadastradas em 2011 passou para 1.042 empresas em 2012.

O crescimento contínuo do número de empresas participantes da Lei do Bem (destacado na Figura III) nos revela que a adesão aos incentivos fiscais da Lei do Bem estabelece e consolida a Lei do Bem como um aparato institucional importante, cujo instrumento tem contribuído para que as empresas nacionais possam se tornar eficientes e competitivas para enfrentar a acirrada competição internacional decorrente da globalização do mercado. Evidentemente, apesar deste crescimento pode-se afirmar que alguns maus resultados no campo econômico têm contribuído para que um expressivo número de segmentos da indústria – setor mais beneficiado pelas medidas de estímulo dadas pelo governo, venha paulatinamente reduzindo seus investimentos em P&D, razão pela qual se explica o registro da queda no valor total dos investimentos, no Ano-Base 2012 (Tabela 10 do Anexo II).

Além do relativo sucesso da Lei do Bem é importante destacar o recém lançamento do Programa INOVAR-AUTO para o setor automotivo que visa apoiar o desenvolvimento tecnológico, a inovação, a segurança, a proteção ao meio ambiente, a eficiência energética e a qualidade dos veículos e das autopeças, cujo Programa estabeleceu um incentivo fiscal adicional para as empresas que realizam atividades de P&D e outro para as atividades de engenharia não rotineira no País. Para tanto, foi desenvolvido uma metodologia, cujo produto é fruto da ação de um Grupo de Trabalho – GT, coordenado pela Associação Brasileira de Engenharia Automotiva – AEA, envolvendo técnicos representantes das empresas automotivas, das autopeças, da academia e do governo. Esta metodologia está sendo utilizada para classificar as atividades de P&D das empresas desse setor que enviam as informações de seus projetos de P&D ao MCTI.

Por outro lado, no ano de 2012, o fato do Produto Interno Bruto – PIB (R\$ 4,40 trilhões) ter crescido apenas 0,9% em relação ao ano de 2011 (R\$ 4,14 trilhões) é um indicativo de que é necessário aumentar os esforços empresariais nas atividades de P&D e inovação tecnológica, pois, isto é fundamental para aumentar a capacidade produtiva e a competitividade de nossos bens e serviços, como, também para reativar a economia brasileira. Além disso é necessário investir mais em infraestrutura de transportes

(rodovias, ferrovias, portos e aeroportos), na área educacional, na saúde e viabilizar maior oferta de energia, para proporcionar ao País as condições necessárias para imprimir um desenvolvimento sustentável.

No caso particular da infraestrutura, por exemplo, sabe-se que o País dispõe de uma série de projetos de grande porte envolvendo altos investimentos, contudo, não se tem conseguido aplicar nem 2% do PIB nessa questão, mesmo mediante o desempenho de crescimento pouco expressivo do PIB, nos últimos anos.

No que se refere ao processo operacional da Lei do Bem, em 2012, continuou-se agregando melhoria qualitativa do preenchimento dos “Formulários para Informações sobre as Atividades de Pesquisa Tecnológica e Desenvolvimento de Inovação Tecnológica nas Empresas – FORMP&D” à introduzir novos aperfeiçoamentos, com o intuito de torná-lo mais acessível para os fins a que se destina, bem como melhorar o entendimento pelas empresas das atividades de P&D incentivadas pela Lei do Bem. Outra iniciativa da equipe técnica ao longo do ano de 2013 diz respeito às discussões e preparativos para realização de um Seminário realizado, em Brasília – DF, em junho de 2013, para tratar sobre “Contribuições dos Incentivos Fiscais da Lei do Bem para o aumento da Competitividade por meio da P&D no Brasil”. A ideia do Seminário teve como foco dois objetivos: melhorar o entendimento sobre a Lei do Bem em relação à utilização dos incentivos fiscais para as atividades de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica e exemplificar as contribuições dos incentivos fiscais da Lei do Bem para a P&D no Brasil com a apresentação de casos de beneficiários da referida Lei.

O anexo V é composto pelas sugestões feitas no seminário, agrupadas pela possibilidade de serem implementadas. As sugestões que estão classificadas com possibilidade de implementação alta estão sendo negociadas no governo ou o serão em breve. As classificadas como baixa dificilmente entrarão na agenda de discussão da evolução da Lei do Bem por dificuldades técnicas, políticas ou operacionais. As sugestões que apresentam um traço foram comentadas na coluna Ação, podendo já fazer parte dos incentivos ou não.

No tocante a atuação da Comissão Técnica Interministerial – CTI do Marco Legal da Inovação, face às especificidades dos assuntos tratados, no ano de 2013, deu-se continuidade ao trabalho de forma *Ad-Hoc* segundo demandas específicas. Dentre as ações realizadas merecem ser destacadas: a identificação de pontos de aperfeiçoamento na Lei nº 11.196/2005; importantes esforços vêm sendo feitos entre o Governo Federal e o Congresso Nacional no sentido de conduzir a uma profunda revisão e ampliação da Lei da Inovação, do que já resultou, por exemplo, a edição da Lei nº 12.813/2013 que trata de aperfeiçoar os mecanismos de relação universidade-empresa. Cabe também destacar a utilização para vários produtos das margens de referências nas compras públicas federais para as empresas brasileiras, em especial, a margem adicional que estimula o desenvolvimento de tecnologia nacional em nossos produtos e serviços.

Por fim, para efeito de reflexão é importante comentar, que recentes estudos que tratam sobre a questão do gasto em P&D têm demonstrado uma certa estagnação tecnológica do Brasil nestas áreas. Com efeito, há nítida sinalização de que o País para conseguir reduzir a atual defasagem tecnológica perante aos demais países desenvolvidos necessita de uma mudança radical de estratégia para que possa acelerar os avanços técnico-científicos (políticas bem definidas e com compromissos de metas), e não apenas comprometimento com maior disponibilização de instrumentos de apoio financeiro. Ainda sobre o tema do “*gap*” tecnológico, a especialista em inovação do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, Fernanda de Negri, atribui tal situação, em parte, à crise global de 2008, como, também à estrutura produtiva centrada em segmentos de menor intensidade tecnológica, baixa escala de produção e poucas empresas de capital nacional em ramos intensivos em inovação. Além de tudo isto credita-se, também ao efeito do abalo da confiança empresarial devido ao acúmulo de incertezas advindas da crise externa (crise na Europa, crescimento moderado dos Estados Unidos, dentre outros fatores) e pela baixa *performance* do crescimento econômico do nosso País.

ANEXO I

TABELA 8 - RENÚNCIA FISCAL DOS INVESTIMENTOS EM P&D POR REGIÃO
(Anos: 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011 e 2012) R\$ Milhão

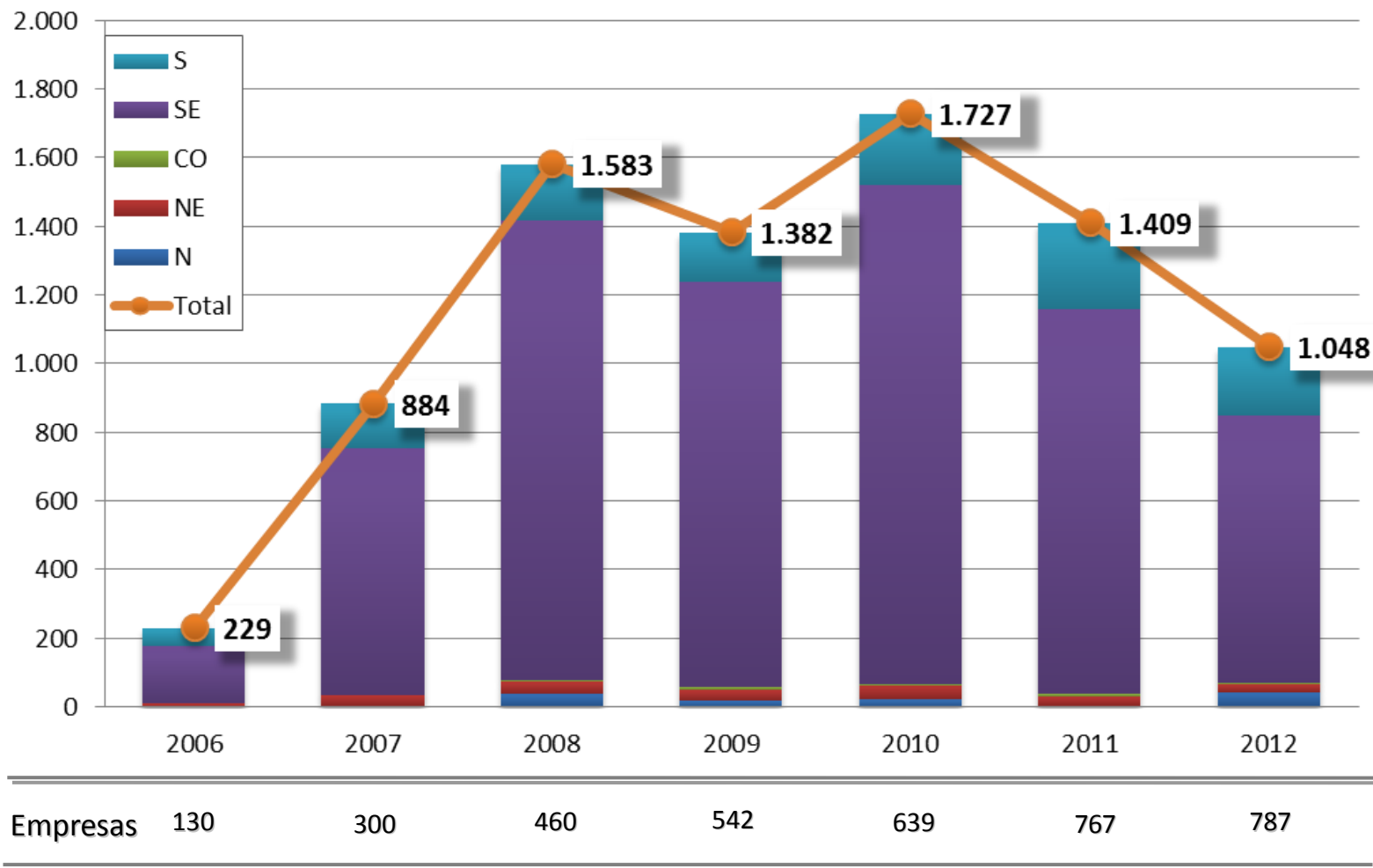
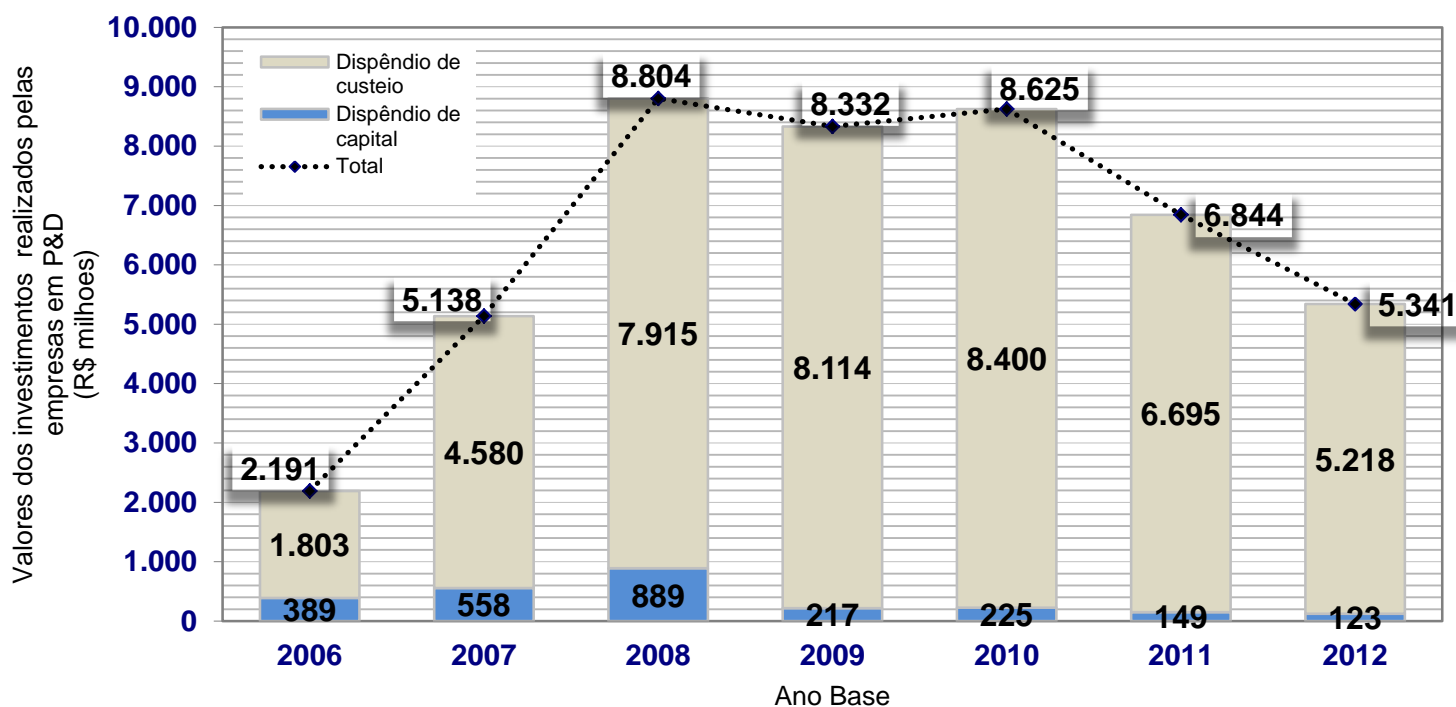


TABELA 9 - RENÚNCIA FISCAL POR INVESTIMENTOS EM P&D POR SETORES
(Anos: 2006, 2007, 2008,2009, 2010, 2011 e 2012)

Setores	R\$ Milhão													
	2006		2007		2008		2009		2010		2011		2012	
	R\$	Nº	R\$	Nº	R\$	Nº	R\$	Nº	R\$	Nº	R\$	Nº	R\$	Nº
Agroindústria	-	-	10,96	14	46,65	23	18,9	20	9,06	10	11,61	13	18,11	11
Alimentos	3,31	4	17,29	14	32,68	33	28,72	40	47,29	46	26,63	57	44,85	67
Bens de Consumo	0,39	2	51,88	21	93,14	33	79,82	37	112,07	46	82,84	52	91,88	49
Construção Civil	0,69	3	4,54	7	12,37	17	12,04	17	7,87	7	13,82	13	18,27	11
Eletroeletrônica	8,03	13	41,19	44	70,2	66	54,61	53	73,98	42	110,71	65	97,29	57
Farmacêutica	20,65	11	34,79	14	44,18	16	69,57	31	84,15	37	76,39	37	99,24	42
Mecânica e Transportes	87,27	30	340,02	81	728,22	114	539,13	111	701,89	147	552,89	154	256,31	125
Metalurgia	38,01	22	45,23	26	59,77	32	60,82	43	72,64	45	38,86	43	34,40	47
Mineração	2,32	2	0,14	1	1,09	1	0,55	4	8,7	7	12,34	13	32,34	18
Moveleira	-	-	3,35	8	5,97	11	3,98	14	1,55	8	6,98	21	4,21	22
Outras Indústrias	34,16	11	32,47	29	25,53	32	57,78	44	158,79	104	190,51	146	187,13	150
Papel e Celulose	5,91	5	10,29	7	9,05	7	22,41	12	18,65	13	7,19	14	10,06	17
Petroquímica / Química	21,71	22	271,66	26	356,14	34	347,61	55	375,31	67	219,98	70	81,40	99
Software	6,07	4	8,02	1	40,68	20	41,55	31	48,35	45	54,29	57	69,49	65
Telecomunicação	-	-	9,09	3	55,62	17	43,51	21	2,9	6	2,28	2	1,58	1
Têxtil	0,41	1	2,89	4	1,33	6	1,72	9	3,88	9	2,66	10	1,65	6
Total	228,98	130	883,89	300	1.582,71	460	1.382,76	542	1.727,13	639	1.409,98	767	1.048,20	787

ANEXO II

TABELA 10 - DISPÊNDIO DE CUSTEIO E CAPITAL EM P&D
(Anos: 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011 e 2012) R\$ Milhão



ANEXO III

TABELA 12 - INVESTIMENTOS DAS EMPRESAS NAS ÁREAS DE P&D EM RELAÇÃO DO PIB BRASIL (Anos 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011 e 2012)

Anos	Invest. (A)	Invest. – Renúncia Fiscal (B)	PIB (C)	R\$ Bilhão	
				(%) (A/C)	(%) (B/C)
2006	2,19 ⁽¹⁾	1,96	2.433,0 ⁽²⁾	0,09	0,08
2007	5,13 ⁽¹⁾	4,25	2.558,8 ⁽²⁾	0,20	0,16
2008	8,80 ⁽¹⁾	7,22	2.889,7 ⁽²⁾	0,30	0,25
2009	8,33 ⁽¹⁾	6,95	3.143,0 ⁽²⁾	0,27	0,22
2010	8,62 ⁽¹⁾	6,90	3.675,0 ⁽²⁾	0,23	0,19
2011	6,84 ⁽¹⁾	5,43	4.143,0 ⁽²⁾	0,16	0,13
2012	5,34 ⁽¹⁾	4,30	4.403,0 ⁽²⁾	0,12	0,09

¹ Valores revisados e corrigidos.

² Dados do IBGE.

ANEXO IV

EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DOS INCENTIVOS FISCAIS PREVISTOS NA Lei nº 11.196. de 21 de novembro de 2005 – Ordem Alfabética – Ano Base 2012.

Nº	Razão Social	CNPJ	MUNICÍPIO	UF
1	3M DO BRASIL LTDA	45.985.371/0001-08	SUMARE	SP
2	A RAYMOND BRASIL LTDA	01.144.384/0001-89	VINHEDO	SP
3	A. GRINGS S.A.	97.755.177/0001-30	IGREJINHA	RS
4	A. W. FABER-CASTELL S.A.	59.596.908/0001-52	SÃO CARLOS	SP
5	ABM INDÚSTRIA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA	09.332.763/0001-04	LAJEADO	RS
6	ACCENTURE DO BRASIL LTDA	96.534.094/0001-58	SÃO PAULO	SP
7	ACE SCHMERSAL ELETROELETRONICA INDUSTRIAL LTDA	61.854.147/0001-33	BOITUVA	SP
8	ACHE LABORATORIOS FARMACEUTICOS S/A	60.659.463/0001-91	GUARULHOS	SP
9	ADELCO SISTEMAS DE ENERGIA LTDA	61.693.461/0001-81	BARUERI	SP
10	ADERE PRODUTOS AUTO ADESIVOS LTDA	46.062.030/0001-23	SUMARE	SP
11	ADMINISTRADORA DE CARTÕES SICREDI LTDA	03.106.213/0001-90	BRASÍLIA	DF
12	ADVANCE TECNOLOGIA LTDA	01.684.800/0001-31	TAQUARA	RS
13	AEL SISTEMAS S.A.	88.031.539/0001-59	PORTO ALEGRE	RS
14	AES SUL DISTRIBUIDORA GAUCHA DE ENERGIA S.A.	02.016.440/0001-62	PORTO ALEGRE	RS
15	AES TIETÊ S/A	02.998.609/0001-27	BARUERI	SP
16	AETHRA SISTEMAS AUTOMOTIVOS S.A.	41.757.527/0001-42	BETIM	MG
17	AGCO DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	59.876.003/0001-36	CANOAS	RS
18	AGCO IMPLEMENTOS LTDA	88.152.517/0001-47	IBIRUBA	RS
19	AGENCIA ESTADO LTDA	62.652.961/0001-38	SÃO PAULO	SP
20	AGRICHEM DO BRASIL S.A.	03.860.998/0001-92	RIBEIRÃO PRETO	SP
21	AGRISTAR DO BRASIL LTDA.	33.345.950/0005-30	SANTO ANTONIO DE POSSE	SP
22	AGRITECH LAVRALE S.A. MAQUINARIOS AGRICOLAS E COMPONENTES	88.658.984/0001-43	CAXIAS DO SUL	RS
23	AGROCERES MULTIMIX NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA.	28.622.744/0001-67	RIO CLARO	SP
24	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	00.331.788/0001-19	SÃO PAULO	SP
25	AKAER ENGENHARIA LTDA	65.047.250/0001-22	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SP
26	ALBERFLEX INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	60.656.774/0001-05	SOROCABA	SP

27	ALFA LAVAL LTDA.	43.474.212/0001-13	SÃO PAULO	SP
28	ALIBRA INGREDIENTES LTDA.	03.645.657/0001-02	CAMPINAS	SP
29	ALLEVARD MOLAS DO BRASIL LTDA.	02.042.860/0001-13	MOJI MIRIM	SP
30	ALPARGATAS S.A.	61.079.117/0001-05	SÃO PAULO	SP
31	ALSTOM GRID ENERGIA LTDA.	05.356.949/0001-42	SÃO PAULO	SP
32	AMBEV BRASIL BEBIDAS LTDA	73.082.158/0001-21	JAGUARIÚNA	SP
33	AMBEV- CIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS	02.808.708/0001-07	SÃO PAULO	SP
34	ANCHORTEC INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA	03.869.094/0001-28	MOGI DAS CRUZES	SP
35	ANDRITZ HYDRO INEPAR DO BRASIL S.A.	02.216.876/0001-03	ARARAQUARA	SP
36	ANGLOGOLD ASHANTI CÓRREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S/A	18.565.382/0001-66	SANTA BARBARA	MG
37	ANJO QUÍMICA DO BRASIL LTDA	02.921.346/0001-58	CRICIÚMA	SC
38	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA	05.439.635/0001-03	COSMOPOLIS	SP
39	AP WINNER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	00.101.896/0001-03	PONTA GROSSA	PR
40	APPI TECNOLOGIA S.A.	73.245.532/0001-62	RIO DE JANEIRO	RJ
41	APSEN FARMACÊUTICA SA	62.462.015/0001-29	SÃO PAULO	SP
42	ARAUCARIA NITROGENADOS S.A.	12.984.254/0001-70	SÃO PAULO	SP
43	ARCOR DO BRASIL LTDA.	54.360.656/0001-44	RIO DAS PEDRAS	SP
44	AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.	16.590.234/0001-76	BELO HORIZONTE	MG
45	ARGENTAUREOS DOURAÇÃO E PRATEAÇÃO LTDA	80.705.700/0001-10	JOINVILLE	SC
46	ARISTON INDUSTRIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS LTDA	13.382.686/0001-74	SÃO PAULO	SP
47	ARJO WIGGINS LTDA	45.943.370/0001-09	SALTO	SP
48	ARTEBORD PLÁSTICOS LTDA	90.992.579/0001-09	CAMPO BOM	RS
49	ARTECOLA INDUSTRIA QUIMICA LTDA	44.699.346/0001-03	CAMPO BOM	RS
50	ARTELY MÓVEIS LTDA	01.419.940/0001-82	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	PR
51	ARXO INDUSTRIAL DO BRASIL ARXO INDUSTRIAL DO BRASIL	75.487.058/0001-00	PICARRAS	SC
52	ARYSTA LIFESCIENCE DO BRASIL IND QUIMICA E AGROPECUARIA LTDA	62.182.092/0001-25	SÃO PAULO	SP
53	ASGA ACESSO SA	14.776.106/0001-96	PAULÍNIA	SP
54	ASGA SISTEMAS LTDA	05.287.902/0001-74	PAULÍNIA	SP
55	ASK PRODUTOS QUIMICOS DO BRASIL LTDA	43.110.170/0001-31	CAMPINAS	SP
56	ASSOCIATED SPRING DO BRASIL LTDA.	48.610.521/0001-97	CAMPINAS	SP
57	ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA.	60.318.797/0001-00	COTIA	SP
58	ATECH - NEGÓCIOS EM TECNOLOGIAS S.A.	11.262.624/0001-01	SÃO PAULO	SP
59	AUTOMETAL SBC INJEÇÃO E PINTURA DE PLÁSTICOS LTDA	03.985.506/0001-95	SÃO BERNARDO DO CAMPO	SP

60	AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S/A	40.281.347/0001-74	BRASÍLIA	DF
61	AVANÇO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS	43.297.852/0001-03	SÃO PAULO	SP
62	AVERY DENNISON DO BRASIL LTDA	43.999.630/0001-24	VINHEDO	SP
63	AVON COSMÉTICOS LTDA.	56.991.441/0001-57	SÃO PAULO	SP
64	AVON INDUSTRIAL LTDA.	00.680.516/0001-24	SÃO PAULO	SP
65	AXXIOM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS S.A	09.182.985/0001-98	BELO HORIZONTE	MG
66	BALTEAU PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA	13.434.970/0001-47	ITAJUBÁ	MG
67	BANCO BTG PACTUAL S.A.	30.306.294/0001-45	RIO DE JANEIRO	RJ
68	BANCO DO BRASIL	00.000.000/0001-91	BRASÍLIA	DF
69	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.	92.702.067/0001-96	PORTO ALEGRE	RS
70	BANCO SAFRA S.A.	58.160.789/0001-28	SÃO PAULO	SP
71	BANCO VOLKSWAGEN S.A.	59.109.165/0001-49	SÃO PAULO	SP
72	BANDEIRANTE ENERGIA S.A.	02.302.100/0001-06	SÃO PAULO	SP
73	BARRY CALLEBAUT BRASIL IND. COM. DE PRODS ALIMENTÍCIOS LTDA	33.163.908/0001-75	SÃO PAULO	SP
74	BASELL POLIOLEFINAS LTDA	13.583.323/0001-05	PINDAMONHANGABA	SP
75	BATTRE - BAHIA TRANSFERÊNCIA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.	03.558.482/0001-98	SALVADOR	BA
76	BAUMER S/A	61.374.161/0001-30	MOJI MIRIM	SP
77	BAYER S.A	18.459.628/0001-15	SÃO PAULO	SP
78	BBRA INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.	11.173.631/0001-29	LAURO DE FREITAS	BA
79	BCM ENGENHARIA LTDA	87.237.830/0001-15	PORTO ALEGRE	RS
80	BEAUTY SHOP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	06.034.119/0001-61	BARUERI	SP
81	BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA	21.551.379/0001-06	JUIZ DE FORA	MG
82	BELGO BEKAERT ARAMES LTDA	61.074.506/0001-30	CONTAGEM	MG
83	BENTELER COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA.	00.853.157/0001-60	CAMPINAS	SP
84	BERACA SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A	12.884.672/0001-96	ITAPISSUMA	PE
85	BETTANIN INDUSTRIAL SOCIEDADE ANONIMA	89.724.447/0001-17	ESTEIO	RS
86	BETUNEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	60.546.801/0001-89	RIO DE JANEIRO	RJ
87	BG E&P BRASIL LTDA	02.681.185/0001-72	RIO DE JANEIRO	RJ
88	BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA.	49.475.833/0001-06	SÃO PAULO	SP
89	BIOSINTETICA FARMACEUTICA LTDA	53.162.095/0001-06	SÃO PAULO	SP
90	BLANVER FARMOQUIMICA LTDA	53.359.824/0001-19	ITAPEVI	SP
91	BLAU FARMACEUTICA S/A	58.430.828/0001-60	COTIA	SP
92	BMB-BELGO MINEIRA BEKAERT ARTEFATOS DE ARAME LTDA	18.786.988/0001-21	VESPASIANO	MG

93	BMD TEXTEIS LTDA.	03.156.784/0001-30	CAMAÇARI	BA
94	BMT INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA	01.518.767/0001-70	CAMPO BOM	RS
95	BOA VISTA SERVICOS SA	11.725.176/0001-27	SÃO PAULO	SP
96	BORRACHAS TIPLER LTDA	87.235.297/0001-52	SÃO LEOPOLDO	RS
97	BORRACHAS VIPAL NORDESTE S.A	07.857.217/0001-61	FEIRA DE SANTANA	BA
98	BORRACHAS VIPAL S.A.	87.870.952/0001-44	NOVA PRATA	RS
99	BOTICA COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA	77.388.007/0001-57	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	PR
100	BOX PRINT GRUPOGRAF LTDA	92.750.629/0001-77	CAMPO BOM	RS
101	BRAILE BIOMEDICA INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	52.828.936/0001-09	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	SP
102	BRAINFARMA INDUSTRIA QUIMICA E FARMACEUTICA S.A.	05.161.069/0001-10	RIO DE JANEIRO	RJ
103	BRASCABOS COMPONENTES ELETRICOS E ELETRONICOS LTDA	68.149.228/0001-81	RIO CLARO	SP
104	BRASIL KIRIN IND.BEB. S/A	50.221.019/0001-36	ITU	SP
105	BRASILATA S.A EMBALAGENS METÁLICAS	61.160.438/0001-21	SÃO PAULO	SP
106	BRASILSAT HARALD S.A.	78.404.860/0001-88	CURITIBA	PR
107	BRASSUCO INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	54.114.327/0001-13	ITU	SP
108	BRASTEC TECHNOLOGIES SA	05.235.484/0001-71	JUNDIAÍ	SP
109	BREMIL INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	91.897.876/0001-38	ARROIO DO MEIO	RS
110	BRQ SOLUÇÕES EM INFORMATICA S/A	36.542.025/0001-64	BARUERI	SP
111	BULL LTDA.	21.649.280/0001-33	SÃO PAULO	SP
112	BUN-TECH, TECNOLOGIA EM INSUMOS LTDA.	56.998.438/0001-65	SÃO PAULO	SP
113	BUNDY REFRIGERAÇÃO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	08.320.017/0001-38	CURITIBA	PR
114	BUSINESS EXPERT & PARTNERS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	05.785.396/0001-43	SÃO PAULO	SP
115	CALAMO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA S.A	06.147.451/0011-04	CURITIBA	PR
116	CALANDRA SOLUÇÕES LTDA	03.718.040/0001-61	RIO DE JANEIRO	RJ
117	CALOI NORTE SA	04.301.024/0001-31	MANAUS	AM
118	CALÇADOS BOTTERO LTDA.	90.312.133/0001-96	PAROBE	RS
119	CALÇADOS BEIRA RIO S.A.	88.379.771/0001-82	PORTO ALEGRE	RS
120	CAMERON DO BRASIL LTDA.	01.505.705/0001-23	RIO DE JANEIRO	RJ
121	CARGILL AGRICOLA S/A	60.498.706/0001-57	SÃO PAULO	SP
122	CARIOCA CHRISTIANI-NIELSEN ENGENHARIA S.A.	40.450.769/0001-26	RIO DE JANEIRO	RJ

123	CASA GRANADO LABORATORIOS FARMACIAS E DROGARIAS S A	33.109.356/0001-17	BELEM	PA
124	CATHO ONLINE LTDA	03.753.088/0001-00	BARUERI	SP
125	CAVALETTI S/A- CADEIRAS PROFISSIONAIS	88.709.621/0001-90	ERECHIM	RS
126	CBPO ENGENHARIA LTDA	61.156.410/0001-10	SÃO PAULO	SP
127	CEBRACE CRISTAL PLANO LTDA	45.070.190/0001-51	JACARÉI	SP
128	CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA	42.278.796/0001-99	BELO ORIENTE	MG
129	CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.	06.981.180/0001-16	BELO HORIZONTE	MG
130	CERA INGLEZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	17.245.028/0001-91	SANTA LUZIA	MG
131	CERAN COMPANHIA ENERGÉTICA RIO DAS ANTAS	04.237.975/0001-99	PORTO ALEGRE	RS
132	CERAS JOHNSON LTDA	33.122.466/0007-04	MANAUS	AM
133	CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S/A	01.554.285/0001-75	SÃO PAULO	SP
134	CERVEJARIA PETRÓPOLIS S/A	73.410.326/0001-60	RIO DE JANEIRO	RJ
135	CETIP S.A. - MERCADOS ORGANIZADOS	09.358.105/0001-91	RIO DE JANEIRO	RJ
136	CETREL S.A - EMPRESA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL	14.414.973/0001-81	CAMAÇARI	BA
137	CHAORDIC SYSTEMS S.A	07.929.222/0001-32	FLORIANÓPOLIS	SC
138	CHEM-TREND INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA	55.531.925/0001-50	VALINHOS	SP
139	CHEMTECH SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SOFTWARE LTDA.	30.127.872/0001-86	RIO DE JANEIRO	RJ
140	CHEMYUNION QUIMICA LTDA	58.309.709/0001-53	SOROCABA	SP
141	CHOCOLATES GAROTO S/A.	28.053.619/0001-83	VILA VELHA	ES
142	CI&T SOFTWARE S.A.	00.609.634/0001-46	SÃO PAULO	SP
143	CIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA	02.998.611/0001-04	SÃO PAULO	SP
144	CIA HERING	78.876.950/0005-03	BLUMENAU	SC
145	CIA. FERROLIGAS MINAS GERAIS - MINASLIGAS	16.933.590/0001-45	PIRAPORA	MG
146	CIA. INDUSTRIAL H. CARLOS SCHNEIDER	84.709.955/0001-02	JOINVILLE	SC
147	CIAMET COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE METAL LTDA	61.287.314/0001-01	SÃO PAULO	SP
148	CIBEA MANAUS CONCENTRADOS DA AMAZÔNIA LTDA	08.993.104/0001-56	MANAUS	AM
149	CIBER EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA	92.678.093/0001-26	PORTO ALEGRE	RS
150	CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA.	02.814.497/0001-07	SÃO PAULO	SP

151	CIPATEX IMPREGNADORA DE PAPÉIS E TECIDOS LTDA.	47.254.461/0001-54	CERQUILHO	SP
152	CIPATEX SINTÉTICOS VINÍLICOS LTDA.	58.310.368/0001-36	CERQUILHO	SP
153	CJ DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.	07.450.031/0001-93	PIRACICABA	SP
154	CLARIANT SA	31.452.113/0001-51	SÃO PAULO	SP
155	CLEARTECH LTDA	03.572.137/0001-09	BARUERI	SP
156	CLIPTECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.248.426/0001-94	ITUPEVA	SP
157	CMV - CONSTRUÇÕES MECANICAS LTDA	87.175.824/0001-80	CACHOEIRINHA	RS
158	CNH LATIN AMERICA LTDA	60.850.617/0001-28	CONTAGEM	MG
159	COBRA TECNOLOGIA SA	42.318.949/0001-84	RIO DE JANEIRO	RJ
160	COIM BRASIL LTDA.	65.426.538/0001-08	VINHEDO	SP
161	COLGATE PALMOLIVE INDUSTRIAL LTDA	03.816.532/0001-90	SÃO BERNARDO DO CAMPO	SP
162	COMPALEAD ELETRÔNICA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	10.142.624/0001-05	JUNDIAÍ	SP
163	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	47.508.411/0001-56	SÃO PAULO	SP
164	COMPANHIA BRASILEIRA DE METALURGIA E MINERAÇÃO	33.131.541/0001-08	ARAXA	MG
165	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA	15.139.629/0001-94	SALVADOR	BA
166	COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS	61.856.571/0001-17	SÃO PAULO	SP
167	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	76.484.013/0001-45	CURITIBA	PR
168	COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE	08.324.196/0001-81	NATAL	RN
169	COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO	06.272.793/0001-84	SÃO LUIS	MA
170	COMPANHIA HEMMER INDÚSTRIA E COMÉRCIO	82.641.986/0001-43	BLUMENAU	SC
171	COMPANHIA MÜLLER DE BEBIDAS	03.485.775/0001-92	PIRASSUNUNGA	SP
172	COMPANHIA NITRO QUIMICA BRASILEIRA	61.150.348/0001-50	SÃO PAULO	SP
173	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ S.A.	33.050.196/0001-88	CAMPINAS	SP
174	COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ	04.172.213/0001-51	CAMPINAS	SP
175	COMPANHIA ULTRAGAZ S/A	61.602.199/0001-12	SÃO PAULO	SP
176	COMPANHIA VALE DO RIO DOCE	33.592.510/0001-54	RIO DE JANEIRO	RJ
177	COMUNIQUE-SE COMUNICACAO CORPORATIVA LTDA.	04.558.476/0001-01	RIO DE JANEIRO	RJ
178	CONDOR S/A	86.046.448/0001-61	SÃO BENTO DO SUL	SC

179	CONDUCTOR TECNOLOGIA S/A	03.645.772/0001-79	SÃO PAULO	SP
180	CONDUSPAR CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA	79.327.649/0001-71	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	PR
181	CONFAB INDUSTRIAL S/A	60.882.628/0001-90	SÃO CAETANO DO SUL	SP
182	CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ SA	17.262.213/0001-94	BELO HORIZONTE	MG
183	CONSTRUTORA NOBERTO ODEBRECHET S.A	15.102.288/0001-82	RIO DE JANEIRO	RJ
184	CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT BRASIL S.A.	10.220.039/0001-78	RIO DE JANEIRO	RJ
185	CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A	61.522.512/0001-02	SÃO PAULO	SP
186	CONTAX S.A.	02.757.614/0001-48	RIO DE JANEIRO	RJ
187	CONTINENTAL BRASIL INDÚSTRIA AUTOMOTIVA LTDA	48.754.139/0001-57	GUARULHOS	SP
188	COODETEC-COOPERATIVA CENTRAL DE PESQUISA AGRICOLA	00.685.383/0001-89	CASCADEL	PR
189	COOPERATIVA VINICOLA AURORA LTDA	87.547.188/0001-70	BENTO GONCALVES	RS
190	COR BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO S/A	02.546.009/0001-28	RIO DE JANEIRO	RJ
191	CORIUM QUIMICA LTDA	01.593.165/0001-87	NOVO HAMBURGO	RS
192	CORN PRODUCTS BRASIL INGREDIENTES INDUSTRIAIS LTDA	01.730.520/0001-12	SÃO PAULO	SP
193	COSMOTEC ESPECIALIDADES QUÍMICAS LTDA	02.464.838/0001-61	SÃO PAULO	SP
194	CPW BRASIL LTDA	01.446.396/0001-68	CACAPAVA	SP
195	CREMER S.A.	82.641.325/0001-18	BLUMENAU	SC
196	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44.734.671/0001-51	ITAPIRA	SP
197	CRODA DO BRASIL LTDA	44.144.293/0001-56	CAMPINAS	SP
198	CRYOPRAXIS CRIOBIOLOGIA LTDA	04.415.395/0001-44	RIO DE JANEIRO	RJ
199	CSM INDUSTRIA E COMERCIO DE FOGOES LTDA	05.091.666/0001-16	MARAVILHA	SC
200	CSU CARDSYSTEM S.A.	01.896.779/0001-38	BARUERI	SP
201	DA BARRA ALIMENTOS S/A	07.291.902/0001-73	JUNDIAÍ	SP
202	DAIICHI SANKYO BRASIL FARMACÊUTICA LTDA	60.874.187/0001-84	BARUERI	SP
203	DAL MOBILE LTDA	89.042.618/0001-28	BENTO GONCALVES	RS
204	DANA INDÚSTRIAS LTDA.	00.253.137/0001-58	GRAVATAÍ	RS
205	DANCOR S.A INDUSTRIA MECANICA	33.561.853/0001-51	RIO DE JANEIRO	RJ
206	DANISCO BRASIL LTDA	46.278.016/0001-61	COTIA	SP
207	DANONE LTDA	23.643.315/0001-52	SÃO PAULO	SP
208	DATUM INFORMATICA LTDA	03.537.327/0001-95	PORTO ALEGRE	RS
209	DELP ENGENHARIA MECÂNICA S/A	17.161.936/0001-05	CONTAGEM	MG
210	DELP SERVIÇOS INDUSTRIAIS S.A.	07.300.261/0001-76	VESPASIANO	MG

211	DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA	00.857.758/0001-40	SÃO CAETANO DO SUL	SP
212	DEVEX TECNOLOGIA E SISTEMAS S/A	00.740.161/0001-11	BELO HORIZONTE	MG
213	DIGICON S A CONTROLE ELETRONICO PARA MECANICA	88.020.102/0001-10	GRAVATAÍ	RS
214	DIMAS DE MELO PIMENTA SISTEMAS DE PONTO E ACESSO LTDA	61.099.008/0001-41	SÃO PAULO	SP
215	DISTRIBUIDORA AMARAL LTDA	21.759.758/0001-88	DIVINOPOLIS	MG
216	DIXIE TOGA S.A.	60.394.723/0001-44	SÃO PAULO	SP
217	DIXTAL BIOMEDICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	63.736.714/0001-82	MANAUS	AM
218	DLG AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	01.683.489/0001-06	SERTÃOZINHO	SP
219	DOCILE ALIMENTOS LTDA	94.261.534/0001-15	LAJEADO	RS
220	DOCOL METAIS SANITÁRIOS LTDA	75.339.051/0001-41	JOINVILLE	SC
221	DOHLER AMERICA LATINA LTDA.	01.919.410/0001-01	LIMEIRA	SP
222	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.	47.180.625/0001-46	SÃO PAULO	SP
223	DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA	08.636.452/0001-76	SÃO PAULO	SP
224	DPC BRASIL - PERFORMACE COATINGS IND E COM. DE TINTAS AUT. E IND. LTDA.	15.373.395/0001-45	GUARULHOS	SP
225	DRIVE CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA	28.277.168/0001-68	RIO DE JANEIRO	RJ
226	DUAS RODAS INDUSTRIAL LTDA	84.430.149/0001-09	JARAGUÁ DO SUL	SC
227	DUPONT BRASIL	61.064.929/0001-79	BARUERI	SP
228	DURA AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA	57.501.207/0001-67	RIO GRANDE DA SERRA	SP
229	DURAFLORES S.A.	43.059.559/0001-08	SÃO PAULO	SP
230	DURATEX S.A.	97.837.181/0001-47	SÃO PAULO	SP
231	DURIN INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA	07.128.161/0001-04	ARAQUARI	SC
232	DYNAPAC BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	06.314.429/0001-30	SOROCABA	SP
233	E R AMANTINO & CIA LTDA	98.669.997/0001-71	VERANOPOLIS	RS
234	EATON LTDA	54.625.819/0001-73	VALINHOS	SP
235	EBAZAR.COM.BR.LTDA	03.007.331/0001-41	SANTANA DE PARNAÍBA	SP
236	ECIL MET TEC LTDA	04.266.998/0001-21	PIEDADE	SP
237	ECTE - EMPRESA CATARINENSE DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA S/A	03.984.987/0001-14	LAGES	SC
238	ECTX S/A	14.675.270/0001-07	SÃO PAULO	SP
239	EDITORIA POSITIVO LTDA	79.719.613/0007-29	CURITIBA	PR
240	ELEB EQUIPAMENTOS LTDA.	55.763.775/0001-00	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SP
241	ELECTRO AÇO ALTONA S/A	82.643.537/0001-34	BLUMENAU	SC
242	ELECTROLUX DO BRASIL S/A	76.487.032/0001-25	CURITIBA	PR

243	ELETROFRIO REFRIGERAÇÃO LTDA.	76.498.179/0001-10	CURITIBA	PR
244	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER SA	00.028.986/0001-08	SÃO PAULO	SP
245	EMBRAER S.A	07.689.002/0001-89	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SP
246	EMICOL ELETRO ELETRÔNICA S.A	61.685.723/0001-66	ITU	SP
247	EMPLAL SUDESTE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA	12.122.308/0001-99	OSASCO	SP
248	EMPRESA AMAZONENSE DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.	04.416.935/0001-04	SÃO PAULO	SP
249	EMPRESA BRASILEIRA DE BEBIDAS E ALIMENTOS S/A	07.604.556/0001-36	RECIFE	PE
250	EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA, TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA	05.004.207/0001-58	BARUERI	SP
251	EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIO HOM LTDA	03.506.307/0001-57	CAMPO BOM	RS
252	EMPRESA FOLHA DAMANHA S.A.	60.579.703/0001-48	SÃO PAULO	SP
253	EMPRESA NORTE DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.	05.321.987/0001-60	SÃO PAULO	SP
254	EMPRESA PARAENSE DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.	04.416.923/0001-80	SÃO PAULO	SP
255	EMS S.A.	57.507.378/0003-65	HORTOLÂNDIA	SP
256	ENDUTEX BRASIL LTDA	00.849.898/0001-77	TRES COROAS	RS
257	ENERGEST S.A.	04.029.601/0001-88	SÃO PAULO	SP
258	ENERGISA BORBOREMA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	08.826.596/0001-95	CAMPINA GRANDE	PB
259	ENERGISA MINAS GERAIS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	19.527.639/0001-58	CATAGUASES	MG
260	ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	09.095.183/0001-40	JOÃO PESSOA	PB
261	ENERGISA SERGIPE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	13.017.462/0001-63	ARACAJÚ	SE
262	ENERPEIXE S.A.	04.426.411/0001-02	SÃO PAULO	SP
263	ENGENHARIA E COMÉRCIO BANDEIRANTES LTDA	59.598.029/0001-60	SÃO CARLOS	SP
264	EQUIPALCOOL SISTEMAS LTDA	52.853.181/0001-00	SERTÃOZINHO	SP
265	ERICSSON TELECOMUNICAÇÕES S.A.	33.067.745/0001-27	SÃO PAULO	SP
266	ESPIRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	28.152.650/0001-71	VITÓRIA	ES
267	ESPUMATEC INJETADOS EM POLIURET IND COM LTDA	93.628.188/0001-06	CAXIAS DO SUL	RS
268	ESSENCIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS	40.263.170/0001-83	SÃO PAULO	SP
269	ETERNIT S/A	61.092.037/0001-81	SÃO PAULO	SP
270	EUROFARMA LABORATORIOS LTDA.	61.190.096/0001-92	SÃO PAULO	SP

271	EVERIS BRASIL TECNOLOGIA DE NEGÓCIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	04.232.671/0001-39	SÃO PAULO	SP
272	EVIALIS DO BRASIL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA	44.346.138/0001-12	DESCALVADO	SP
273	FABRICA DE PAPEL E PAPELÃO NOSSA SENHORA DA PENHA S.A.	49.912.199/0001-13	SÃO PAULO	SP
274	FAKINI MALHAS LTDA	05.082.188/0001-88	POMERODE	SC
275	FAMASTIL TAURUS FERRAMENTAS S/A.	90.260.985/0001-87	GRAMADO	RS
276	FAMIGLIA ZANLORENZI S/A	75.802.041/0001-09	CAMPO LARGO	PR
277	FARBEN S/A INDUSTRIA QUIMICA	85.111.441/0001-13	CRICIÚMA	SC
278	FARMABASE SAÚDE ANIMAL LTDA	73.174.377/0001-30	JAGUARIÚNA	SP
279	FAST GONDOLOAS EQUIPAMENTOS LTDA	76.902.204/0001-80	LONDRINA	PR
280	FAZENDA PAIAGUÁS EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.	02.144.795/0001-37	DIAMANTINO	MT
281	FAZENDA PARNAÍBA EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.	12.147.930/0001-51	TASSO FRAGOSO	MA
282	FAZENDA PLANORTE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.	00.337.109/0001-19	SAPEZAL	MT
283	FERTILIZANTES HERINGER S.A.	22.266.175/0001-88	PAULÍNIA	SP
284	FESTO BRASIL LTDA.	57.582.793/0001-11	SÃO PAULO	SP
285	FIBRIA - MS CELULOSE SUL MATO-GROSSENSE LTDA	36.785.418/0001-07	SÃO PAULO	SP
286	FIBRIA CELULOSE S.A.	60.643.228/0001-21	SÃO PAULO	SP
287	FILTERTEK DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	01.895.352/0001-15	GUARULHOS	SP
288	FIRMENICH & CIA LTDA	61.360.574/0001-65	COTIA	SP
289	FITESA NÃOTECIDOS S.A.	93.211.084/0001-93	PORTO ALEGRE	RS
290	FLSMIDTH LTDA	33.194.200/0001-81	VOTORANTIM	SP
291	FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA	04.136.367/0001-98	CAMPINAS	SP
292	FMC TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA	48.122.295/0001-03	RIO DE JANEIRO	RJ
293	FORJASUL ELETRIK S/A	88.674.080/0001-01	CARLOS BARBOSA	RS
294	FORTITECH SOUTH AMÉRICA INDL. E COML. LTDA	00.558.202/0001-53	CAMPINAS	SP
295	FOZ DO CHAPECO ENERGIA S.A	04.591.168/0001-70	FLORIANÓPOLIS	SC
296	FOZ DE CACHOEIRO S/A	02.628.150/0001-70	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	ES
297	FOZ DE JECEABA ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.	09.425.611/0001-56	JECEABA	MG
298	FOZ DE LIMEIRA S.A.	00.585.900/0001-48	LIMEIRA	SP
299	FOZ DE RIO CLARO SA	08.630.227/0001-22	RIO CLARO	SP
300	FRANKLIN ELECTRIC INDUSTRIA DE MOTOBOMBAS S.A.	84.685.106/0001-66	JOINVILLE	SC

301	FRAS-LE S/A.	88.610.126/0001-29	CAXIAS DO SUL	RS
302	FREUDENBERG NÃO TECIDOS LTDA	62.174.644/0001-53	JACAREÍ	SP
303	FREUDENBERG-NOK COMPONENTES BRASIL, LTDA	59.112.359/0001-01	DIADEMA	SP
304	FRIGORIFICO RIOSULENSE S.A.	85.782.878/0001-89	RIO DO SUL	SC
305	FS VAS PARTICIPACOES E SERVICOS DE TECNOLOGIA E TELECOMUNICACOES LTDA	10.971.907/0001-51	SÃO PAULO	SP
306	FULL GAUGE ELETRO-CONTROLES LTDA	90.446.048/0001-10	CANOAS	RS
307	FUNDIMISA FUNDIÇÃO E USINAGEM LTDA	07.032.076/0001-48	SANTO ANGELO	RS
308	FURUKAWA INDUSTRIAL S/A PRODUTOS ELETRICOS	51.775.690/0001-91	CURITIBA	PR
309	FUSOPAR PARAFUSOS LTDA	89.135.073/0001-02	CAXIAS DO SUL	RS
310	FÁB,RICA DE MÓVEIS FLORENSE LTDA	89.962.294/0001-46	FLORES DA CUNHA	RS
311	G.PANIZ INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA ALIMENTAÇÃO LTDA	90.771.833/0001-49	CAXIAS DO SUL	RS
312	GDC ALIMENTOS S.A	02.279.324/0001-36	ITAJAI	SC
313	GELITA DO BRASIL LTDA	12.199.337/0001-59	COTIA	SP
314	GELOPAR REFRIGERAÇÃO PARANAENSE LTDA	75.109.074/0001-60	ARAUCARIA	PR
315	GELT TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA	06.011.465/0001-24	LONDRINA	PR
316	GEMALTO DO BRASIL CARTÕES E TERMINAIS LTDA.	01.586.633/0001-96	PINHAIS	PR
317	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	03.485.572/0001-04	ANAPOLIS	GO
318	GERDAU ACOS ESPECIAIS S.A.	07.359.641/0001-86	PORTO ALEGRE	RS
319	GERDAU AÇOS LONGOS S.A.	07.358.761/0001-69	RIO DE JANEIRO	RJ
320	GET NET TECNOLOGIA EM CAPTURA E PROC. DE TRANSAÇÕES H.U.A.H. S/A.	05.127.438/0001-59	CAMPO BOM	RS
321	GKN DO BRASIL LTDA.	58.512.310/0001-75	PORTO ALEGRE	RS
322	GL ELETRO-ELETRONICOS LTDA.	52.618.139/0001-05	SÃO PAULO	SP
323	GMM EMBALAGENS INDUSTRIAIS LTDA.	03.738.129/0001-90	DUQUE DE CAXIAS	RJ
324	GNATUS EQUIPAMENTOS MÉDICO ODONTOLÓGICOS LTDA	48.015.119/0001-64	RIBEIRÃO PRETO	SP
325	GOEMIL S/A INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	07.657.789/0001-05	PALMEIRAS DE GOIAS	GO
326	GOLDEN QUÍMICA DO BRASIL LTDA	56.065.568/0001-45	POTIM	SP
327	GRACE BRASIL LTDA.	00.981.451/0001-57	SOROCABA	SP
328	GRENDENE S.A.	89.850.341/0001-60	SOBRAL	CE
329	GRI - GERENCIAMENTO DE RESIDUOS INDUSTRIAIS LTDA	03.869.232/0001-79	SÃO PAULO	SP
330	GSW SOFTWARE LTDA	66.101.833/0002-38	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SP

331	GUARANY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	61.089.835/0001-54	ITU	SP
332	GVDASA INFORMATICA LTDA	91.626.572/0001-36	SÃO LEOPOLDO	RS
333	HARALD INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	88.304.001/0002-51	SANTANA DE PARNAÍBA	SP
334	HARMAN DO BRASIL INDÚSTRIA ELETRÔNICA E PARTICIPAÇÕES LTDA.	88.315.379/0001-70	NOVA SANTA RITA	RS
335	HBA HUTCHINSON BRASIL AUTOMOTIVE LTDA	52.850.682/0001-25	MONTE ALTO	SP
336	HEINZ BRASIL S.A.	50.955.707/0001-20	NEROPOLIS	GO
337	HELICOPTEROS DO BRASIL S/A	20.367.629/0001-81	ITAJUBÁ	MG
338	HENGST INDUSTRIA DE FILTROS LTDA	03.429.968/0001-26	JOINVILLE	SC
339	HENKEL LTDA	02.777.131/0001-05	ITAPEVI	SP
340	HERVAL INDÚSTRIA DE MÓVEIS, COLCHÕES E ESPUMAS LTDA	16.670.753/0001-44	DOIS IRMAOS	RS
341	HEXION QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	61.460.150/0001-72	CURITIBA	PR
342	HOBART DO BRASIL LTDA	00.995.396/0001-54	SÃO PAULO	SP
343	HOGANAS BRASIL LTDA	52.555.711/0001-26	MOGI DAS CRUZES	SP
344	HYDRONORTH S/A	01.618.551/0001-86	LONDRINA	PR
345	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA.	17.174.657/0001-78	RIBEIRAO DAS NEVES	MG
346	HYVA DO BRASIL HIDRAULICA LTDA	00.805.870/0001-38	CAXIAS DO SUL	RS
347	HÉRCULES MOTORES ELÉTRICOS LTDA	07.442.711/0001-65	TIMBO	SC
348	IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S.A.	33.255.787/0001-91	DUQUE DE CAXIAS	RJ
349	IBM BRASIL INDÚSTRIA MÁQUINAS E SERVIÇOS LIMITADA	33.372.251/0001-56	RIO DE JANEIRO	RJ
350	IBOPE PESQUISA DE MÍDIA LTDA.	42.196.550/0001-78	SÃO PAULO	SP
351	IBQ INDUSTRIAS QUIMICAS S.A.	78.391.612/0001-40	QUATRO BARRAS	PR
352	IBRATIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	48.597.074/0001-83	FRANCO DA ROCHA	SP
353	ICAL INDÚSTRIA DE CALCINAÇÃO LTDA	17.157.264/0001-56	SÃO JOSE DA LAPA	MG
354	ICF - INSTITUTO DE CIENCIAS FARMACEUTICAS DE ESTUDOS E PESQUISAS LTDA	04.951.747/0001-86	GOIÂNIA	GO
355	IFF ESSÊNCIAS E FRAGRÂNCIAS LTDA	33.043.951/0001-05	RIO DE JANEIRO	RJ
356	IGUAÇU CELULOSE, PAPEL S.A.	81.304.727/0001-64	CURITIBA	PR
357	IHARABRAS S/A INDUSTRIAS QUÍMICAS	61.142.550/0001-30	SOROCABA	SP
358	IMARIBO SA INDUSTRIA E COMERCIO	76.486.463/0001-77	CURITIBA	PR
359	IMERYS DO BRASIL COMERCIO DE EXTRAÇÃO DE MINERIOS LTDA	61.327.904/0001-10	SÃO PAULO	SP
360	IMOBRÁS INDÚSTRIA DE MOTORES ELÉTRICOS LTDA	04.333.355/0001-53	ALTO FELIZ	RS
361	IMPACTA S/A INDUSTRIA E COMERCIO	61.194.494/0001-87	CAJAMAR	SP
362	IMPLY TECNOLOGIA ELETRONICA LTDA	05.681.400/0001-23	SANTA CRUZ DO SUL	RS

363	IMPRESS DECOR BRASIL INDUSTRIA DE PAPEIS DECORATIVOS LTDA	02.644.907/0001-19	ARAUCARIA	PR
364	IMPRESSORA PARANAENSE S/A	76.501.253/0001-00	CURITIBA	PR
365	IN FORMA SOFTWARE LTDA	69.901.460/0001-97	RECIFE	PE
366	IN VITRO BRASIL CLONAGEM ANIMAL SA	07.138.199/0001-68	MOJI MIRIM	SP
367	IND DE CALCADOS VIVO LTDA	08.909.818/0001-33	FARROUPILHA	RS
368	IND. E COM. ELETRO ELETRÔNICA GEHAKA LTDA.	60.637.667/0001-21	SÃO PAULO	SP
369	INDUSCAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS LTDA	02.907.841/0001-02	BOTUCATU	SP
370	INDUSTRIA DE ALIMENTOS BOMGOSTO LTDA	35.603.679/0001-98	JABOATÃO DOS GUARARAPES	PE
371	INDUSTRIA DE MÁQUINAS ERPS LTDA	88.259.783/0001-73	NOVO HAMBURGO	RS
372	INDUSTRIA DE POLPAS E CONSERVAS VAL LTDA	71.841.902/0001-07	VISTA ALEGRE DO ALTO	SP
373	INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HENN LTDA	85.355.592/0001-17	MONDAI	SC
374	INDUSTRIA ELETRICA MARANGONI MARETTI LTDA	52.770.005/0001-05	MOJI MIRIM	SP
375	INDUSTRIA ELETROMECHANICA BALESTRO LTDA	52.770.948/0001-20	MOJI MIRIM	SP
376	INDUSTRIA NAVAL DO CEARA SA	07.326.937/0001-09	FORTALEZA	CE
377	INDÚSTRIA DE CALÇADOS WEST COAST LTDA	91.938.712/0001-01	IVOTI	RS
378	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS CAJOVIL LTDA	02.575.998/0001-88	BRUSQUE	SC
379	INDÚSTRIAS BECKER LTDA.	02.216.104/0001-63	SÃO JOSE DE MIPIBU	RN
380	INFORMAL SERVIÇOS E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA	29.261.914/0001-98	RIO DE JANEIRO	RJ
381	INMETRICS LTDA	04.959.158/0002-25	SÃO PAULO	SP
382	INNOVA S/A.	01.999.166/0001-26	MONTENEGRO	RS
383	INOQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	07.292.680/0001-03	SIMÕES FILHO	BA
384	INPAL QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	33.413.527/0001-05	RIO DE JANEIRO	RJ
385	INSTALADORA SÃO MARCOS LTDA	88.624.242/0001-05	SÃO MARCOS	RS
386	INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA.	52.736.949/0001-58	MOGI GUACU	SP
387	INTRAL S/A INDÚSTRIA DE MATERIAIS ELÉTRICOS	88.611.264/0001-22	CAXIAS DO SUL	RS
388	IPEL ITIBANYL PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.	59.743.773/0001-00	JARINU	SP
389	IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A	33.337.122/0001-27	RIO DE JANEIRO	RJ
390	IRMÃOS AMALCABURIO LTDA.	88.623.996/0001-32	CAXIAS DO SUL	RS

391	ISOGAMA INDUSTRIA QUIMICA LTDA	80.228.893/0001-66	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	PR
392	ISP DO BRASIL LTDA.	62.432.778/0001-27	SÃO PAULO	SP
393	ITALÍNEA INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA	02.017.451/0001-67	BENTO GONCALVES	RS
394	ITAP/BEMIS LTDA	00.216.758/0001-61	SÃO PAULO	SP
395	ITW CHEMICALS PRODUCTS LTDA	03.102.205/0001-76	SÃO PAULO	SP
396	J MACEDO S/A	14.998.371/0001-19	FORTALEZA	CE
397	JABIL DO BRASIL INDÚSTRIA ELETROELETRÔNICA LTDA.	04.854.120/0001-07	MANAUS	AM
398	JABIL INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA.	04.898.857/0001-21	MANAUS	AM
399	JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA	51.780.468/0001-87	SÃO PAULO	SP
400	JFL EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	86.527.934/0001-00	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	MG
401	JJGC INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DENTARIOS LTDA	00.489.050/0001-84	CURITIBA	PR
402	JME INFORMATICA S/A	92.074.079/0001-13	PORTO ALEGRE	RS
403	JOFUND S/A	79.230.678/0001-10	JOINVILLE	SC
404	JOHN BEAN TECHNOLOGIES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.	09.688.218/0001-55	ARARAQUARA	SP
405	JOHNSON & JOHNSON INDUSTRIAL LTDA	59.748.988/0001-14	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SP
406	JOST BRASIL SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA.	00.843.966/0001-90	CAXIAS DO SUL	RS
407	JUMIL - JUSTINO DE MORAIS, IRMÃOS S/A	44.944.668/0001-62	BATATAIS	SP
408	KEKO ACESSÓRIOS S.A.	91.013.698/0001-35	FLORES DA CUNHA	RS
409	KIDASEN INDUSTRIA E COMERCIO DE ANTENAS LTDA.	84.978.485/0001-82	MARINGÁ	PR
410	KIENAST & KRATSCHMER LTDA	61.193.389/0001-23	SANTO ANDRÉ	SP
411	KILLING CEARÁ TINTAS E ADESIVOS LTDA.	01.939.787/0001-14	PACATUBA	CE
412	KILLING S/A. TINTAS E ADESIVOS	91.671.578/0001-25	NOVO HAMBURGO	RS
413	KIMBERLY-CLARK BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA	02.290.277/0001-21	SÃO PAULO	SP
414	KINROSS BRASIL MINERACAO S/A	20.346.524/0001-46	PARACATU	MG
415	KLABIN S/A	89.637.490/0001-45	SÃO PAULO	SP
416	KLL EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE LTDA	92.327.410/0001-60	ALVORADA	RS
417	KLUBER LUBRICATION LUBRIFICANTES ESPECIAIS LTDA	43.054.261/0001-05	BARUERI	SP
418	KNORR BREMSE SISTEMAS PARA VEÍCULOS COMERCIAIS BRASIL LTDA.	00.416.170/0001-51	ITUPEVA	SP
419	KRATON POLYMERS DO BRASIL S/A	03.528.802/0001-67	PAULÍNIA	SP

420	LABORATORIO BIO-VET SA	60.411.527/0001-30	VARGEM GRANDE PAULISTA	SP
421	LABORATORIO INDUSTRIAL FARMACEUTICO LIFAR LTDA	92.928.951/0001-43	PORTO ALEGRE	RS
422	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	17.159.229/0001-76	ANAPOLIS	GO
423	LABORATÓRIOS SERVIER DO BRASIL LTDA	42.374.207/0001-76	RIO DE JANEIRO	RJ
424	LABTEST DIAGNOSTICA S.A.	16.516.296/0001-38	LAGOA SANTA	MG
425	LACTICINIOS TIROL LTDA	83.011.247/0001-30	TREZE TILIAS	SC
426	LADECOM-LABORATÓRIO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE COSMÉTICOS LTDA	13.357.549/0001-80	CURITIBA	PR
427	LAGOS INDUSTRIA QUIMICA LTDA	05.460.666/0001-46	ARCOS	MG
428	LAJEADO ENERGIA S/A	03.460.864/0001-84	SÃO PAULO	SP
429	LATINA ELETRODOMESTICOS S.A.	00.217.622/0001-76	SÃO CARLOS	SP
430	LEVEL UP! INTERACTIVE S.A	06.142.151/0001-60	SÃO PAULO	SP
431	LIBBS FARMACEUTICA LTDA	61.230.314/0001-75	SÃO PAULO	SP
432	LIBRELATO IMPLEMENTOS AGRICOLAS E RODOVIÁRIOS LTDA	75.274.316/0001-70	ORLEANS	SC
433	LIGHT ENERGIA S.A.	01.917.818/0001-36	RIO DE JANEIRO	RJ
434	LIMA & PERGHER INDUSTRIA E COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	22.685.341/0006-95	UBERLANDIA	MG
435	LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A.	60.886.413/0001-47	SÃO PAULO	SP
436	LOCAWEB SERVICOS DE INTERNET S.A.	02.351.877/0001-52	SÃO PAULO	SP
437	LOGMASTER TECNOLOGIA LTDA	03.035.204/0001-56	PORTO ALEGRE	RS
438	LOJAS RENNER S.A.	92.754.738/0001-62	PORTO ALEGRE	RS
439	LONDRINA BEBIDAS LTDA	02.125.403/0001-92	PIRAÍ	RJ
440	LORENZETTI SA INDUSTRIAS BRASILEIRAS ELETROMETALURGICAS	61.413.282/0001-43	SÃO PAULO	SP
441	LSM BRASIL S.A	33.115.726/0001-29	SÃO JOAO DEL REI	MG
442	LUBRIZOL DO BRASIL ADITIVOS LTDA	42.593.962/0001-41	BELFORD ROXO	RJ
443	LUMICENTER INDUSTRIA E COMERCIO DE LUMINARIAS LTDA	78.331.899/0001-12	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	PR
444	LUMINA RESIDUOS INDUSTRIAIS SA	04.977.680/0001-59	RIO DE JANEIRO	RJ
445	LUPO S.A.	43.948.405/0001-69	ARARAQUARA	SP
446	LWARCEL CELULOSE LTDA	53.943.098/0001-87	LENCOIS PAULISTA	SP
447	M D MÓVEIS LTDA	89.042.642/0001-67	BOM PRINCIPIO	RS
448	M DIAS BRANCO S.A INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS	07.206.816/0001-15	EUSÉBIO	CE
449	M.A. BORRACHAS LTDA	90.429.168/0001-00	CARLOS BARBOSA	RS
450	M.I. MONTREAL INFORMÁTICA LTDA	42.563.692/0001-26	BELO HORIZONTE	MG
451	M.K. ELETRODOMÉSTICOS LTDA	07.666.567/0001-40	CONCEICAO DO JACUIPE	BA
452	MACCAFERRI DO BRASIL LTDA	43.876.960/0001-22	JUNDIAÍ	SP
453	MADAL PALFINGER S/A	88.613.856/0001-83	CAXIAS DO SUL	RS
454	MADEIREIRA HERVAL LTDA	89.237.911/0016-27	DOIS IRMAOS	RS

455	MAGNETI MARELLI SISTEMAS AUTOMOTIVOS INDÚSRIA E COMÉRCIO LTDA.	02.990.605/0001-00	CONTAGEM	MG
456	MAHLE METAL LEVE MIBA SINTERIZAO S LTDA.	45.542.453/0001-88	INDAIATUBA	SP
457	MAHLE METAL LEVE S/A	60.476.884/0001-87	MOGI GUACU	SP
458	MANATI S/A	07.063.991/0001-09	SALVADOR	BA
459	MANAUS AMBIENTAL S.A.	03.264.927/0001-27	MANAUS	AM
460	MANN+HUMMEL BRASIL LTDA.	57.014.862/0001-90	INDAIATUBA	SP
461	MAQ SAZI LTDA	90.064.288/0001-50	FARROUPILHA	RS
462	MAQUINAS SANMARTIN LTDA	89.086.672/0001-75	CAXIAS DO SUL	RS
463	MAR- GIRIUS CONTINENTAL ICE LTDA	61.093.001/0001-12	PORTO FERREIRA	SP
464	MARCON INDUSTRIA METALURGICA LTDA	57.211.997/0001-46	MARILIA	SP
465	MARCOPOLO S/A.	88.611.835/0001-29	CAXIAS DO SUL	RS
466	MARINE PRODUCTION SYSTEMS DO BRASIL LTDA	01.950.374/0001-30	NITEROI	RJ
467	MARJAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	60.726.692/0001-81	SÃO PAULO	SP
468	MASTER SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA.	90.852.914/0001-73	CAXIAS DO SUL	RS
469	MASTERFOODS BRASIL ALIMENTO LTDA	29.737.368/0001-19	MOJI MIRIM	SP
470	MAXICORTE IND E COM DE ACOS LTDA	91.960.971/0001-39	BENTO GONCALVES	RS
471	MAXIFORJA COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA	88.303.375/0001-71	CANOAS	RS
472	MCM INFORMÁTICA LTDA	04.769.702/0001-95	BENTO GONCALVES	RS
473	MEDABIL SISTEMAS CONSTRUTIVOS S/A.	94.638.392/0001-62	PORTO ALEGRE	RS
474	MEDQUÍMICA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	17.875.154/0001-20	JUIZ DE FORA	MG
475	MENEGOTTI INDUSTRIAS METALURGICAS LTDA	84.431.154/0001-28	JARAGUÁ DO SUL	SC
476	MERCADO ELETRÔNICO S/A	00.117.351/0001-87	BARUERI	SP
477	MERCK S.A.	33.069.212/0001-84	RIO DE JANEIRO	RJ
478	MERCUR S/A	93.896.397/0001-22	SANTA CRUZ DO SUL	RS
479	MERIAL SAÚDE ANIMAL LTDA	57.600.249/0001-55	PAULÍNIA	SP
480	MERITOR DO BRASIL SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA.	56.669.187/0001-75	OSASCO	SP
481	META SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA	93.655.173/0001-29	BARUERI	SP
482	METAGAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	59.106.377/0001-72	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	MG
483	METALURGICA CECHINATO LTDA	04.368.744/0001-14	CAXIAS DO SUL	RS
484	METALURGICA FALLGATTER LTDA	92.794.437/0001-62	CACHOEIRINHA	RS
485	METALURGICA FEY S/A	84.229.624/0001-75	INDAIAL	SC

486	METASA S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA	88.416.482/0001-06	MARAU	RS
487	METHAL COMPANY INDUSTRIAL LTDA	82.472.481/0001-00	CURITIBA	PR
488	METSO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	16.622.284/0001-98	SOROCABA	SP
489	MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA	58.514.928/0001-74	JOINVILLE	SC
490	MICROBLAU INDUSTRIA ELETRONICA LTDA.	53.676.474/0001-14	SÃO CAETANO DO SUL	SP
491	MILLENNIUM INORGANIC CHEMICALS DO BRASIL S/A	15.115.504/0001-24	CAMAÇARI	BA
492	MINERAÇÃO JUNDU LTDA	60.628.468/0001-57	DESCALVADO	SP
493	MINERAÇÃO USIMINAS S/A	12.056.613/0001-20	BELO HORIZONTE	MG
494	MIRACEMA NUODEX INDUSTRIA QUIMICA LTDA	46.040.242/0001-00	CAMPINAS	SP
495	MK QUIMICA DO BRASIL LTDA	92.315.332/0001-83	PORTAO	RS
496	MOB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	05.465.560/0001-35	JOINVILLE	SC
497	MOBI ALL TECNOLOGIA S.A.	11.272.329/0001-28	SÃO PAULO	SP
498	MODINE DO BRASIL SISTEMAS TÉRMICOS LTDA	03.310.685/0002-41	GUARULHOS	SP
499	MONDELEZ BRASIL LTDA.	33.033.028/0001-84	CURITIBA	PR
500	MONSANTO DO BRASIL LTDA	64.858.525/0001-45	SÃO PAULO	SP
501	MONSOY LTDA.	00.901.864/0001-84	SÃO PAULO	SP
502	MONTANA QUÍMICA S/A	60.884.459/0001-27	SÃO PAULO	SP
503	MONTCALM MONTAGENS INDUSTRIAIS S/A	63.081.764/0001-79	SÃO PAULO	SP
504	MORENA ROSA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES S/A	15.095.271/0001-45	CIANORTE	PR
505	MOTOROLA SOLUTIONS LTDA	10.652.730/0001-20	BARUERI	SP
506	MOBILE INTERNET MOVEL S/A	08.654.191/0001-17	CAMPINAS	SP
507	MRS LOGISTICA S/A	01.417.222/0001-77	RIO DE JANEIRO	RJ
508	MULTIMÓVEIS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA	00.349.443/0001-92	BENTO GONCALVES	RS
509	MULTINOVA IND DE EMBALAGENS PLASTICAS	92.475.250/0001-04	FARROUPILHA	RS
510	MÁQUINAS AGRÍCOLAS JACTO SA	55.064.562/0001-90	POMPEIA	SP
511	MÓVEIS CARRARO LTDA	87.548.814/0001-43	BENTO GONCALVES	RS
512	MÓVEIS KAPPESBERG LTDA.	00.912.882/0001-61	TUPANDI	RS
513	NACIONAL DE GRAFITE LTDA	21.228.861/0001-00	ITAPECERICA	MG
514	NALCO BRASIL LTDA	62.800.446/0001-58	SÃO PAULO	SP
515	NATURA COSMÉTICOS S/A	71.673.990/0001-77	ITAPECERICA DA SERRA	SP
516	NAZCA DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA	08.509.682/0001-74	DIADEMA	SP
517	NEOGRID SOFTWARE S.A.	03.553.145/0001-08	JOINVILLE	SC

518	NESTLÉ SUDESTE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	11.799.788/0001-64	TRES RIOS	RJ
519	NESTLÉ SUL ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	11.051.859/0001-46	CARAZINHO	RS
520	NESTLÉ NORDESTE ALIMENTOS E BEBIDAS	08.334.818/0001-52	FEIRA DE SANTANA	BA
521	NETZSCH DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	82.749.987/0001-06	POMERODE	SC
522	NEUMAYER TEKFOR AUTOMOTIVE BRASIL LTDA	61.096.996/0001-75	JUNDIAÍ	SP
523	NEXO CS INFORMATICA SA	01.023.164/0001-05	RIO DE JANEIRO	RJ
524	NIDERA SEMENTE LTDA	07.053.693/0001-20	PATOS DE MINAS	MG
525	NINFA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	78.099.777/0001-42	MEDIANEIRA	PR
526	NISSIN-AJINOMOTO ALIMENTOS LTDA	60.945.169/0001-46	SÃO PAULO	SP
527	NORTEC QUÍMICA S. A.	29.950.060/0001-57	DUQUE DE CAXIAS	RJ
528	NOVARTIS BIOCÊNCIAS S/A	56.994.502/0001-30	SÃO PAULO	SP
529	NOVELIS DO BRASIL LTDA.	60.561.800/0001-03	SÃO PAULO	SP
530	NOVO NORDISK PRODUCAO FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA	16.921.603/0001-66	MONTES CLAROS	MG
531	NOVOZYMES LATIN AMERICA LTDA	47.247.705/0001-71	ARAUCARIA	PR
532	NOVUS - PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	88.176.995/0001-97	PORTO ALEGRE	RS
533	NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	75.014.167/0001-00	CURITIBA	PR
534	NUNHEMS DO BRASIL COMERCIO DE SEMENTES	04.443.183/0001-70	CAMPINAS	SP
535	NUTRICASH SERVIÇOS LTDA	42.194.191/0001-10	SALVADOR	BA
536	NUTRON ALIMENTOS LTDA	01.961.898/0001-27	ITAPIRA	SP
537	O BOTICÁRIO FRANCHISING S.A.	76.801.166/0001-79	CURITIBA	PR
538	ODEBRECHT SERVICOS E PARTICIPACOES S/A	10.904.193/0001-69	SÃO PAULO	SP
539	OJI PAPEIS ESPECIAIS LTDA	11.547.756/0001-71	PIRACICABA	SP
540	ORDENE S/A	04.381.287/0001-06	ESTEIO	RS
541	ORTENG EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA	19.884.626/0001-36	CONTAGEM	MG
542	OURO FINO AGRONEGÓCIO LTD.A	05.480.599/0001-21	CRAVINHOS	SP
543	OURO FINO QUÍMICA LTDA.	09.100.671/0001-07	UBERABA	MG
544	OXITENO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	62.545.686/0001-53	SÃO PAULO	SP
545	PANDURATA ALIMENTOS LTDA	70.940.994/0001-01	GUARULHOS	SP
546	PARATI S.A.	82.945.932/0001-71	SÃO LOURENCO DO OESTE	SC
547	PARKS S/A - COMUNICAÇÕES DIGITAIS	92.679.331/0001-18	CACHOEIRINHA	RS
548	PASTIFICIO SELMI S.A.	46.025.722/0001-00	SUMARE	SP
549	PECCIN S/A	89.425.888/0001-18	ERECHIM	RS
550	PEDRO SANZ CLIMA LTDA	05.403.856/0001-21	CAXIAS DO SUL	RS

551	PERBRAS EMPRESA BRASILEIRA DE PERFURACOES LTDA	15.126.451/0001-47	CATU	BA
552	PERFIL TERMICO AQUECIMENTO E ISOLAMENTO INDUSTRIAL LTDA	76.080.704/0001-83	CURITIBA	PR
553	PERKONS S/A	82.646.332/0001-02	PINHAIS	PR
554	PERTO S A PERIFERICOS PARA AUTOMACAO	92.080.035/0001-04	GRAVATAÍ	RS
555	PERÓXIDOS DO BRASIL LTDA.	51.784.262/0001-25	CURITIBA	PR
556	PETROM PETROQUÍMICA MOGI DAS CRUZES S/A	02.340.752/0001-27	MOGI DAS CRUZES	SP
557	PETRORECONCAVO S.A.	03.342.704/0001-30	MATA DE SÃO JOAO	BA
558	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A	33.000.167/0001-01	RIO DE JANEIRO	RJ
559	PHIBRO SAÚDE ANIMAL INTERNACIONAL LTDA.	04.076.904/0001-51	GUARULHOS	SP
560	PHILIP MORRIS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	04.041.933/0001-88	CURITIBA	PR
561	PHISALIA PRODUTOS DE BELEZA LTDA	46.278.537/0001-19	OSASCO	SP
562	PILECCO NOBRE ALIMENTOS LTDA.	88.944.558/0001-76	ALEGRETE	RS
563	PINCÉIS TIGRE S/A	61.182.606/0001-80	CASTRO	PR
564	PINCÉIS ATLAS SA	89.723.837/0001-72	ESTEIO	RS
565	PIRELLI PNEUS LTDA	59.179.838/0001-37	SANTO ANDRÉ	SP
566	PISANI PLASTICOS S.A	87.833.737/0001-73	CAXIAS DO SUL	RS
567	PLANALTO INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	37.021.136/0001-98	GOIÂNIA	GO
568	PLASSON DO BRASIL LTDA	01.628.313/0001-51	CRICIÚMA	SC
569	PLASTIC OMNIUM DO BRASIL LTDA.	02.645.941/0001-08	TAUBATÉ	SP
570	POLENGHI INDUSTRIA ALIMENTICIAS LTDA	24.949.232/0001-59	SÃO PAULO	SP
571	POLIGRAPH SISTEMAS E REPRESENTAÇÕES LTDA	85.200.665/0001-00	FLORIANÓPOLIS	SC
572	POLIMETAL METALURGIA E PLÁSTICOS LTDA	89.545.511/0001-00	SÃO LEOPOLDO	RS
573	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	61.198.164/0001-60	SÃO PAULO	SP
574	PRAT-K UTILIDADES LTDA.	06.237.807/0001-29	GRAMADO	RS
575	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	73.856.593/0001-66	TOLEDO	PR
576	PRECON GOIAS INDUSTRIAL LTDA	02.116.952/0001-09	ANAPOLIS	GO
577	PRENSAS SCHULER S/A	61.068.342/0001-38	DIADEMA	SP
578	PRIMAFER INDUSTRIAL S/A	87.230.553/0001-19	ESTEIO	RS
579	PROBIOTICA LABORATORIOS LTDA	56.307.911/0001-10	EMBU	SP
580	PROCAD SOFTWARES LTDA	00.141.463/0001-73	CAXIAS DO SUL	RS
581	PRODUQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO S/A	60.398.138/0001-12	SÃO PAULO	SP
582	PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A.	33.009.945/0001-23	SÃO PAULO	SP
583	PROMON ENGENHARIA LTDA	61.095.923/0001-69	SÃO PAULO	SP

584	PROSOFT TECNOLOGIA S.A.	55.491.484/0001-00	SÃO PAULO	SP
585	PRYSMIAN ENERGIA CABOS E SISTEMAS DO BRASIL S.A.	61.150.751/0001-89	SOROCABA	SP
586	PRYSMIAN SURFLEX UMBILICAIS E TUBOS FLEXIVEIS DO BRASIL LTDA	11.845.570/0001-07	VILA VELHA	ES
587	PRYSMIAN TELECOMUNICAÇÕES CABOS E SISTEMAS DO BRASIL S.A.	04.408.972/0001-70	SOROCABA	SP
588	PRÁTICA PRODUTOS S/A	65.134.140/0001-06	POUSO ALEGRE	MG
589	PST ELETRÔNICA S/A	84.496.066/0001-04	MANAUS	AM
590	PURATOS BRASIL LTDA	27.663.293/0001-43	GUARULHOS	SP
591	PURCOM QUIMICA LTDA	04.989.475/0001-03	SÃO PAULO	SP
592	Q10 INFORMATICA LTDA	69.132.090/0001-70	SÃO PAULO	SP
593	QUAKER CHEMICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	00.999.042/0001-88	RIO DE JANEIRO	RJ
594	QUIMATEC PRODUTOS QUÍMICOS LTDA	47.446.133/0001-50	ARARAQUARA	SP
595	QUIMICA AMPARO LTDA	43.461.789/0001-90	AMPARO	SP
596	QUIMISA S/A	43.683.069/0001-70	BRUSQUE	SC
597	RADIX ENGENHARIA E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	11.677.441/0001-49	RIO DE JANEIRO	RJ
598	RAIZEN COMBUSTIVEIS S.A	33.453.598/0001-23	RIO DE JANEIRO	RJ
599	RAIZEN ENERGIA S.A	08.070.508/0001-78	SÃO PAULO	SP
600	RANDON IMPLEMENTOS PARA O TRANSPORTE LTDA.	09.479.233/0001-93	GUARULHOS	SP
601	RASSINI NHK AUTO PEÇAS LTDA	61.142.063/0001-77	SÃO BERNARDO DO CAMPO	SP
602	RAUMAK MAQUINAS LTDA	83.121.244/0001-50	JARAGUÁ DO SUL	SC
603	RAZZO LTDA	61.381.554/0001-70	SÃO PAULO	SP
604	REDECARD SA	01.425.787/0001-04	BARUERI	SP
605	REFRIMATE ENGENHARIA DO FRIO LTDA	03.379.983/0001-07	VENANCIO AIRES	RS
606	REICHHOLD DO BRASIL LTDA	59.186.981/0002-37	MOGI DAS CRUZES	SP
607	REIVAX S/A AUTOMAÇÃO E CONTROLE	79.942.645/0001-01	FLORIANÓPOLIS	SC
608	RELTHY LABORATÓRIOS LTDA.	58.884.735/0001-05	INDAIATUBA	SP
609	RENNER SAYERLACK S/A.	61.142.865/0006-91	CAJAMAR	SP
610	REPSOL SINOPEC BRASIL S.A.	02.270.689/0001-08	RIO DE JANEIRO	RJ
611	RESOURCE AMERICANA LTDA	05.150.869/0001-36	AMERICANA	SP
612	RESOURCE SITESEEING LTDA.	04.852.784/0001-37	BARUERI	SP
613	RESOURCE SOLUCOES EM TECNOLOGIA BANCARIA LTDA.	12.256.399/0001-55	SÃO PAULO	SP
614	RESOURCE TECNOLOGIA E INFORMATICA	04.947.601/0001-67	SÃO PAULO	SP
615	REVITA ENGENHARIA S.A.	08.623.970/0001-55	SÃO PAULO	SP
616	REXAM DO BRASIL EMBALAGENS LTDA	02.261.789/0004-02	JUNDIAÍ	SP
617	REXNORD CORRENTES LTDA.	24.314.957/0001-70	SÃO LEOPOLDO	RS

618	RIGESA, CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS LTDA	45.989.050/0001-81	CAMPINAS	SP
619	RIO GRANDE ENERGIA S.A.	02.016.439/0001-38	CAXIAS DO SUL	RS
620	ROAL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA	94.622.230/0001-36	CAXIAS DO SUL	RS
621	ROBERT BOSCH LIMITADA	45.990.181/0001-89	CAMPINAS	SP
622	RODOTÉCNICA - INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA	04.626.360/0001-54	BENTO GONCALVES	RS
623	ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S.A.	78.958.717/0001-38	MANDAGUARI	PR
624	ROUSSELOT GELATINAS DO BRASIL LTDA	06.538.082/0001-09	AMPARO	SP
625	ROYAL CANIN DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	62.527.619/0001-06	DESCALVADO	SP
626	RUD CORRENTES INDUSTRIAIS LTDA	89.519.706/0001-78	MOGI DAS CRUZES	SP
627	RUMATARI IND E COM LTDA	01.466.323/0001-38	BENTO GONCALVES	RS
628	S.A. FÁBRICA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS VIGOR S.A.	61.116.331/0001-86	SÃO PAULO	SP
629	S.A.S. PLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	93.929.784/0001-18	FLORES DA CUNHA	RS
630	S.G.M. INDUSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA	01.342.361/0001-89	ENCANTADO	RS
631	SADIA S.A.	20.730.099/0001-94	CONCORDIA	SC
632	SAGE XRT BRASIL LTDA	65.047.359/0001-60	SÃO PAULO	SP
633	SAINT-GOBAIN CANALIZACAO LTDA	28.672.087/0001-62	BARRA MANSA	RJ
634	SAKATA SEED SUDAMERICA LTDA.	62.196.167/0001-27	BRAGANÇA PAULISTA	SP
635	SAMARCO MINERAÇÃO S.A.	16.628.281/0001-61	BELO HORIZONTE	MG
636	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA	00.280.273/0001-37	MANAUS	AM
637	SAN MARINO ÔNIBUS E IMPLEMENTOS LTDA.	93.785.822/0001-06	CAXIAS DO SUL	RS
638	SANOFI-AVENTIS FARMACÊUTICA LTDA	02.685.377/0001-57	SÃO PAULO	SP
639	SANPHAR SAUDE ANIMAL LTDA	68.065.663/0001-28	CAMPINAS	SP
640	SANREMO S/A	89.738.173/0001-15	ESTEIO	RS
641	SANTA IZABEL IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	49.416.407/0001-93	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	SP
642	SASAZAKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	52.045.697/0001-10	MARILIA	SP
643	SAUR EQUIPAMENTOS S/A.	92.253.095/0001-73	PANAMBI	RS
644	SCHAEFFLER BRASIL LTDA	57.000.036/0001-92	SOROCABA	SP
645	SCHLUMBERGER SERVICOS DE PETROLEO LTDA	32.319.931/0001-43	RIO DE JANEIRO	RJ
646	SCHULZ AMERICA LATINA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	00.919.246/0001-61	RIO DE JANEIRO	RJ
647	SCM GROUP TECMATIC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	78.977.451/0001-70	SÃO BENTO DO SUL	SC

648	SCOPUS TECNOLOGIA LTDA.	47.379.565/0001-95	SÃO PAULO	SP
649	SCORPIOS INDUSTRIA METALURGICA LTDA	44.387.629/0001-01	SÃO CAETANO DO SUL	SP
650	SEB DO BRASIL PRODUTOS DOMÉSTICOS LTDA	61.077.830/0001-01	SÃO BERNARDO DO CAMPO	SP
651	SEMENTES BIOMATRIX LTDA	05.445.808/0001-04	RIO CLARO	SP
652	SENIOR SISTEMAS S/A	80.680.093/0001-81	BLUMENAU	SC
653	SENSE ELETRÔNICA LTDA	47.922.042/0001-43	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	MG
654	SERASA S/A	62.173.620/0001-80	SÃO PAULO	SP
655	SEVENTEEN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EM INFORMÁTICA LTDA	07.428.629/0001-86	CAXIAS DO SUL	RS
656	SIAC DO BRASIL LTDA	03.225.317/0001-14	GUARANESIA	MG
657	SIEMENS ENTERPRISE COMMUNICATIONS – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES CORP	67.071.001/0001-06	CURITIBA	PR
658	SIGNODE BRASILEIRA LTDA	02.274.937/0001-80	SÃO PAULO	SP
659	SILPA PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA	87.834.099/0001-05	CAXIAS DO SUL	RS
660	SINOCHEM PETRÓLEO BRASIL LTDA.	06.871.406/0001-26	RIO DE JANEIRO	RJ
661	SINTEL TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA	58.048.000/0001-41	SÃO CAETANO DO SUL	SP
662	SIPCAM ISAGRO BRASIL S/A	23.361.306/0001-79	UBERABA	MG
663	SISPRO SA SERVIÇO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	87.252.045/0001-31	CANOAS	RS
664	SMART MODULAR TECHNOLOGIES DO BRASIL - INDÚSTRIA DE COMPONENTES LTDA.	11.576.445/0001-30	ATIBAIA	SP
665	SMART MODULAR TECHNOLOGIES INDÚSTRIA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA.	06.103.827/0001-07	ATIBAIA	SP
666	SMITHS BRASIL LTDA	04.480.563/0001-85	RIO CLARO	SP
667	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA.	34.075.739/0001-84	RIO DE JANEIRO	RJ
668	SOFTER BRASIL COMPOSTOS TERMOPLASTICOS LTDA	07.544.662/0001-71	CAMPO BOM	RS
669	SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA	82.845.322/0001-04	FLORIANÓPOLIS	SC
670	SOGEFI FILTRATION DO BRASIL LTDA.	66.975.699/0001-13	SÃO BERNARDO DO CAMPO	SP
671	SOLIDA BRASIL MADEIRAS LTDA	10.556.018/0001-28	RIO NEGRINHO	SC
672	SOUZA CRUZ S.A	33.009.911/0001-39	RIO DE JANEIRO	RJ
673	SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A	61.186.888/0001-93	SÃO PAULO	SP
674	SPF DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	00.981.411/0001-05	DESCALVADO	SP

675	SPHEROS CLIMATIZAÇÃO DO BRASIL S/A	04.576.105/0001-44	CAXIAS DO SUL	RS
676	SQUADRA TECNOLOGIA S/A	41.893.678/0001-28	BELO HORIZONTE	MG
677	STARA S/A INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	91.495.499/0001-00	NAO-ME-TOQUE	RS
678	STARRETT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	56.994.700/0001-01	ITU	SP
679	STATOIL BRASIL OLEO E GAS LTDA.	04.028.583/0001-10	RIO DE JANEIRO	RJ
680	STOLLER DO BRASIL LTDA.	54.995.261/0001-18	COSMOPOLIS	SP
681	SULPLAST FIBRA DE VIDRO E TERMOPLÁSTICO LTDA	52.287.497/0001-74	RIO CLARO	SP
682	SULZER BRASIL S/A	33.574.575/0001-77	JUNDIAÍ	SP
683	SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA	19.791.896/0001-00	BETIM	MG
684	SUPERPRO BETTANIN S/A IND. COM. MAT LIMPEZA	11.071.732/0001-99	ESTEIO	RS
685	SUSPENSYST SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA.	10.523.280/0001-76	CAXIAS DO SUL	RS
686	SYMRISE AROMAS E FRAGRANCIAS LTDA	43.940.758/0001-12	SOROCABA	SP
687	SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA	60.744.463/0001-90	SÃO PAULO	SP
688	SYNGENTA SEEDS LTDA	49.156.326/0001-00	SÃO PAULO	SP
689	SYNOS CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA	05.510.654/0001-89	NOVA LIMA	MG
690	T. EASY SOFTWARES PARA COMÉRCIO EXTERIOR LTDA	11.714.270/0001-80	SÃO PAULO	SP
691	T.G.M. TURBINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO	67.356.345/0001-53	SERTÃOZINHO	SP
692	TABONE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICOS LTDA.	90.102.609/0001-64	CAXIAS DO SUL	RS
693	TAKATA BRASIL S/A	59.106.245/0001-40	JUNDIAÍ	SP
694	TAKEDA PHARMA LTDA	60.397.775/0001-74	SÃO PAULO	SP
695	TANAC S.A.	91.359.711/0001-02	MONTENEGRO	RS
696	TAURUS BLINDAGENS LTDA.	04.290.323/0001-18	MANDIRITUBA	PR
697	TEADIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	36.193.928/0001-87	RIO DE JANEIRO	RJ
698	TEADIT JUNTAS LTDA.	62.948.658/0001-87	CAMPINAS	SP
699	TECBRIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	93.293.736/0001-86	CAXIAS DO SUL	RS
700	TECHINT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S.A.	61.575.775/0001-80	SÃO PAULO	SP
701	TECHNOS DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO S.A.	04.628.426/0001-45	MANAUS	AM
702	TECNOMOTOR ELETRÔNICA DO BRASIL S.A	44.762.458/0001-53	SÃO CARLOS	SP
703	TECNOVIDRO INDÚSTRIA DE VIDROS LTDA.	91.514.836/0001-60	FARROUPILHA	RS

704	TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS AVANÇADOS S.A.	00.469.550/0001-54	SOROCABA	SP
705	TELVENT BRASIL S.A.	31.432.685/0001-79	RIO DE JANEIRO	RJ
706	TENNECO AUTOMOTIVE BRASIL LTDA	44.023.471/0002-71	COTIA	SP
707	TENNECO AUTOMOTIVE DO BRASIL LTDA	44.023.471/0001-90	MOJI MIRIM	SP
708	TERACOM TELEMÁTICA LTDA	02.820.966/0001-09	ELDORADO DO SUL	RS
709	TERMINAL QUÍMICO DE ARATU S/A - TEQUIMAR	14.688.220/0001-64	CANDEIAS	BA
710	TFL DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA	96.734.892/0001-23	SÃO LEOPOLDO	RS
711	THERMOSYSTEM IND. ELETRO ELETRÔNICA LTDA	81.778.920/0001-37	TUBARAO	SC
712	THOR CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA	79.846.341/0001-32	TIMBO	SC
713	THYSSENKRUPP BILSTEIN BRASIL MOLAS E COMPONENTES DE SUSPENSÃO LTDA.	61.689.212/0001-12	SÃO PAULO	SP
714	THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A.	90.347.840/0001-18	GUAÍBA	RS
715	THYSSENKRUPP METALÚRGICA CAMPO LIMPO LTDA	50.942.135/0001-44	CAMPO LIMPO PAULISTA	SP
716	THYSSENKRUPP PRESTA DO BRASIL LTDA	02.720.313/0001-40	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	PR
717	TIGRE S/A - TUBOS E CONEXÕES	84.684.455/0001-63	JOINVILLE	SC
718	TIMAC AGRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA.	02.329.713/0001-29	PORTO ALEGRE	RS
719	TINTAS IQUINE LTDA	09.722.463/0001-31	JABOATÃO DOS GUARARAPES	PE
720	TODESCHINI SA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	87.547.170/0001-79	BENTO GONCALVES	RS
721	TODO SOLUCOES EM TECNOLOGIA SA.	10.451.982/0001-91	SÃO PAULO	SP
722	TOGNI S/A - MATERIAIS REFRACTARIOS	23.637.093/0001-65	POÇOS DE CALDAS	MG
723	TOLEDO DO BRASIL INDÚSTRIA DE BALANÇAS LTDA	59.704.510/0001-92	SÃO BERNARDO DO CAMPO	SP
724	TONDO S/A	88.618.285/0001-70	CAXIAS DO SUL	RS
725	TORTUGA COMPANHIA ZOOTECNICA AGRARIA	56.992.951/0001-49	SÃO PAULO	SP
726	TOTALBANCO CONSULTORIA E SISTEMAS SA	92.205.368/0001-04	PORTO ALEGRE	RS
727	TOTVS S.A.	53.113.791/0001-22	SÃO PAULO	SP
728	TRAMONTINA SA CUTELARIA	90.050.238/0001-14	CARLOS BARBOSA	RS
729	TRANS SISTEMAS DE TRANSPORTES S.A.	02.249.216/0001-10	SÃO PAULO	SP
730	TRAVEL TECHNOLOGY INTERACTIVE DO BRASIL S.A.	00.182.959/0001-95	RIBEIRÃO PRETO	SP
731	TRIUNFO LOGISTICA LTDA	29.355.260/0001-61	RIO DE JANEIRO	RJ
732	TUPY S.A.	84.683.374/0001-49	SÃO PAULO	SP

733	TW ESPUMAS LTDA	00.789.312/0001-26	SÃO BERNARDO DO CAMPO	SP
734	TYCO ELECTRONICS BRASIL LTDA	00.907.845/0001-65	SÃO PAULO	SP
735	ULTRAFERTIL S.A	02.476.026/0001-36	CUBATAO	SP
736	UNIGAL LTDA	02.830.943/0001-77	BELO HORIZONTE	MG
737	UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA.	01.615.814/0001-01	SÃO PAULO	SP
738	UNILEVER BRASIL LTDA.	61.068.276/0001-04	SÃO PAULO	SP
739	UNIVERSAL FITNESS DA AMAZÔNIA LTDA.	02.793.710/0001-41	MANAUS	AM
740	UNIVERSO ONLINE S/A	01.109.184/0001-95	SÃO PAULO	SP
741	UNIVERSUM DO BRASIL INDUSTRIA MOVELEIRA LTDA	87.215.281/0001-88	ANTONIO PRADO	RS
742	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	60.665.981/0001-18	EMBU-GUACU	SP
743	URANO INDÚSTRIA DE BALANÇAS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA	88.979.042/0001-67	CANOAS	RS
744	USAFLEX - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	86.900.925/0001-04	IGREJINHA	RS
745	USIMECA - INDUSTRIA MECANICA S.A.	08.972.254/0001-83	NOVA IGUAÇU	RJ
746	USINA SANTA FÉ S.A.	45.281.813/0001-35	NOVA EUROPA	SP
747	USINA SAO JOSE S/A	10.362.820/0001-87	IGARASSU	PE
748	USS SOLUÇÕES GERENCIADAS LTDA	01.979.936/0001-79	BARUERI	SP
749	VACCINAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	21.820.014/0001-21	BELO HORIZONTE	MG
750	VALE FERTILIZANTES	33.931.486/0001-30	SÃO PAULO	SP
751	VALE POTASSIO NORDESTE S.A	15.134.695/0001-71	ARACAJÚ	SE
752	VALE SOLUÇÕES EM ENERGIA S.A. - VSE	09.327.793/0001-22	RIO DE JANEIRO	RJ
753	VALID SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE SEGURANÇA EM MEIOS DE PAGAMENTO E IDENTIFICAÇÃO S.A	33.113.309/0001-47	RIO DE JANEIRO	RJ
754	VALLOUREC TUBOS DO BRASIL S. A.	17.170.150/0001-46	BELO HORIZONTE	MG
755	VALLÉE S.A	20.557.161/0001-98	MONTES CLAROS	MG
756	VECTOR INDÚSTRIA DE PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA	03.018.339/0001-03	CAXIAS DO SUL	RS
757	VENAX ELETRODOMESTICOS LTDA	90.295.338/0001-00	VENANCIO AIRES	RS
758	VIAPOL LTDA.	58.681.867/0001-30	CACAPAVA	SP
759	VISCOFAN DO BRASIL SOCIEDADE COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA	65.019.655/0001-57	SÃO PAULO	SP
760	VLC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	66.594.904/0001-09	COSMOPOLIS	SP
761	VOITEL SOLUÇÕES COLABORATIVAS LTDA.	11.303.601/0001-90	SANTANA DE PARNAÍBA	SP
762	VOITH PAPER MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	61.243.119/0001-80	SÃO PAULO	SP
763	VOSS AUTOMOTIVE LTDA	57.199.226/0001-80	DIADEMA	SP

764	WABCO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE FREIOS LTDA	08.779.349/0001-85	SUMARE	SP
765	WEBRADAR SOFTWARE E SERVIÇOS PARA TELECOM S.A.	09.008.356/0001-46	RIO DE JANEIRO	RJ
766	WEG AUTOMAÇÃO CRITICAL POWER LTDA	00.668.382/0001-26	SÃO JOSÉ	SC
767	WEG DRIVES E CONTROLS - AUTOMAÇÃO LTDA	14.309.992/0001-48	JARAGUÁ DO SUL	SC
768	WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A.	07.175.725/0001-60	JARAGUÁ DO SUL	SC
769	WEG TINTAS LTDA	12.006.058/0001-21	JARAGUÁ DO SUL	SC
770	WEG-CESTARI REDUTORES E MOTORREDUTORES S.A.	14.759.173/0001-00	MONTE ALTO	SP
771	WELLSTREAM DO BRASIL INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA.	05.379.542/0001-30	NITEROI	RJ
772	WEST PHARMACEUTICAL SERVICES BRASIL LTDA	61.417.150/0001-90	DIADEMA	SP
773	WESTAFLEX TUBOS FLEXÍVEIS LTDA	75.024.521/0001-88	CONTENDA	PR
774	WHIRLPOOL SA	59.105.999/0001-86	SÃO PAULO	SP
775	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	35.820.448/0001-36	RIO DE JANEIRO	RJ
776	WILSON SONS ESTALEIROS LTDA	10.320.573/0001-56	RIO DE JANEIRO	RJ
777	XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CAMBIO, TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S/A	02.332.886/0001-04	RIO DE JANEIRO	RJ
778	YMF ARQUITETURA FINANC DE NEGÓCIOS S.A.	08.665.587/0001-60	SANTANA DE PARNAÍBA	SP
779	YOKI ALIMENTOS S/A	61.586.558/0013-29	SÃO BERNARDO DO CAMPO	SP
780	ZANAFLEX BORRACHAS LTDA	62.055.710/0001-76	COTIA	SP
781	ZANOTTI SA	78.256.336/0001-07	JARAGUÁ DO SUL	SC
782	ZEGLA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS PARA BEBIDAS LTDA.	88.250.147/0001-80	BENTO GONCALVES	RS
783	ZEN S.A. INDUSTRIA METALURGICA	57.006.264/0001-70	BRUSQUE	SC
784	ZIEMANN LIESS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.	92.765.833/0001-61	CANOAS	RS
785	ZM S.A	76.812.379/0001-04	BRUSQUE	SC
786	ZODIAC PRODUTOS FARMACEUTICOS S.A	55.980.684/0001-27	PINDAMONHANGABA	SP
787	ZOLLERN TRANSMISSÕES MECÂNICAS LTDA	18.222.877/0001-92	CATAGUASES	MG

ANEXO V

Sugestões de melhorias do Seminário “Contribuições dos Incentivos Fiscais da Lei do Bem para o aumento da Competitividade por meio do P&D no Brasil”

Número	Sugestões	Ações	Possibilidade de Implementação
1	Possibilidade de utilizar o benefício retroativo para efeitos futuros	Caso não utilizem todo o benefício (prejuízo ou lucro menor que os investimentos em P&D) → Diferenciar o excedente para frente, limitado a 3 anos e um teto com relação ao valor.	Alta
2	Ajuste na utilização dos 20% relacionados a patentes (pois a demora de uma patente é entre 7 e 10 anos)	Entrou em negociação o aumento dos incentivos de 60% para 80% das despesas operacionais com PB, PA, DE, TIB e Serviços de Apoio Técnico com possibilidade de chegar a 100% caso ocorra incremento nos investimentos nas atividades beneficiadas em um percentual a ser definido. Revogar-se-ia os incentivos com patente e incremento de pesquisadores	Alta
3	Possibilidade de retificar o formulário ou contato prévio com a Empresa para esclarecimentos	Está em definição um novo método de análise considerando uma etapa de revisão para empresas que enviem os formulários até 1º de março. O MCTI enviaria um posicionamento prévio sobre os projetos até 31 de maio. Com isso as empresas podem revisar os projetos e devem efetuar o envio definitivo até 31 de julho	Alta
4	Desnecessidade de constar no contrato de trabalho a função específica de pesquisador/ Simplificar o benefício vinculado ao número de pesquisadores para o número de pessoas por dia que trabalham em projetos de inovação	Em estudo a substituição do benefício de incremento de pesquisadores por redução em dobro para contratação de mestres e doutores em relação ao gasto efetuado com estes mestres e doutores, mantendo a exclusividade. Para incluir os dispêndios com pesquisadores em tempo parcial só se tiver no contrato de trabalho.	Alta

5	Fundamentação ao não enquadramento do relatório anual	Em estudo possibilidades para operacionalizar a proposta	Alta
6	Indicador nacional para medição: Da aplicação da Lei do Bem nos setores Retorno do incentivo sobre o desenvolvimento nacional	Existe a intenção de continuamente melhorar os indicadores e controles. Já são divulgadas informações sobre setores.	Alta
7	Inclusão de todas as instituições de nível superior (Públicas e Privadas, com e sem fins lucrativos)	A Lei, em seu art. 17, § 2º, permite que a empresa contrate pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica contratados com universidade ou instituição de pesquisa. Outra possibilidade é a trazida pelo art. 19-A da Lei, que prevê que os dispêndios efetivados em projeto de pesquisa científica e tecnológica e de inovação tecnológica a ser executado por Instituição Científica e Tecnológica (ICT) ou por entidades científicas e tecnológicas privadas, sem fins lucrativos (estas ainda estão pendentes de Regulamentação), desde que não seja uma ICT cativa, ou seja, que não realize atividades de P&D somente para uma empresa. Em fase final de regulamentação o art. 19-A para atender esse ponto.	Alta
8	Disponibilizar relação de resumo de projetos P&D para esclarecimentos quanto aos incentivos da Lei do Bem	As informações sobre os projetos de P&D das empresas são confidenciais e não podem ser divulgadas, salvo sob autorização. Empresas de um mesmo setor ou tipo de atividade podem se reunir na entidade representativa do setor para discutir as atividades que são consideradas como PB, PA e DE e alinhar conclusões com o MCTI	Média
9	Extensão do benefício para o Lucro presumido	Impossível com o IRPJ mas setorialmente poderia ser necessário identificar um imposto e estudar o impacto.	Baixa

10	Que os equipamentos utilizados nas pesquisas possam ser utilizados posteriormente na produção	Existe uma limitação da OMC para implementação deste benefício. Também seria necessário definir formas de controle e metodologia de cálculo de qual o percentual da vida útil do equipamento será utilizado na pesquisa e o percentual que será utilizado na produção.	Baixa
11	Inclusão de programas de treinamentos/capacitações profissionais como dispêndios possíveis a serem contempláveis. Incluir treinamentos e capacitações relacionadas a Lei do Bem	Existem diversos programas federais, estaduais e privados que atendem essa questão, atividade sem risco. Atualmente é aceitável capacitações complementares pontuais (item e do art. 2º do Decreto 5.798/2006).	Baixa
12	Inclusão dos dispêndios com pesquisas de mercado	A atividade de pesquisa de mercado pode ser uma das fontes de ideias para escolha de atividades de P&D que farão parte do portfólio de desenvolvimentos das empresas, mas não se trata de uma atividade de P&D.	Baixa
13	Esclarecer as exigências da lei e suas aplicações diversas	A IN 1187/2011 da RF esclarece as exigências da lei. As aplicações não são especificadas com o objetivo de não restringir o uso da lei em determinadas atividades e setores. Ela especifica o objeto, que são as atividades de PB, PA, DE, TIB e SAT.	Baixa
14	Afastamento da restrição ao aproveitamento de dispêndios com projetos P&D com terceirização com empresas de Médio e Grande portes	O tratamento conferido a MPE tem o objetivo de auxiliar estas empresas a se consolidarem e crescerem. A terceirização com MPE, ICT, Universidade, Inventor independente conseguem alcançar o objetivo de fomentar que outros entes que devem receber apoio saiam fortalecidos. Isso é revertido para a sociedade e as empresas que poderão contar cada vez mais com esses parceiros. O incentivo é para a empresa que executa a pesquisa e não aquela que apenas compra.	Baixa

15	Avaliar a possibilidade de enquadramento diferenciado para composição dos dispêndios com P&D de empresas que têm instalado em seu parque um centro de pesquisas dedicado. Pois da forma como está as empresas precisam fazer uma contabilidade à parte só por conta das exceções do P&D	O enquadramento privilegiado se a empresa tiver Centro de Pesquisa dedicado abre a possibilidade de múltiplo usufruto dos benefícios em atividades não incentiváveis, por isso não é considerado.	Baixa
16	Possibilidade de agrupar os projetos e as despesas, pois muitos se subdividem em outros. Caso seja possível apresentar os projetos de forma Macro, facilitaria o controle das empresas	O agrupamento diminui o controle e dificulta a comprovação do alinhamento das exigências da lei. Em alguns casos, desde que as informações sejam suficientes para comprovar que as atividades estão alinhadas com a lei, pode-se agrupar os projetos.	Baixa
17	Permissão de utilização do benefício com as empresas estrangeiras	O objetivo é fomentar e fortalecer as empresas instaladas no país.	Baixa
18	Inclusão de pessoal administrativo dedicado na pesquisa para usufruir dos benefícios	O foco da lei é fomentar atividades de P&D.	Baixa
19	Incluir os dispêndios de transportes (logísticas) / comunicação como despesas elegíveis ao benefício	Se forem atividades de P&D tecnológico perfeitamente identificadas e auditáveis, podem ser utilizadas.	Baixa
20	Permitir acesso. Incluir órgãos como Sebrae e FAPs na auxílio às Micro e Pequenas Empresas na adequação das operações de acesso à Lei do Bem	Objetivo da lei é fomentar P&D próprio das empresas. A legislação aceita repassar parte destas atividades para ICT's, MPE e consultores independentes. Auxílio em um contexto mais amplo apresentaria difícil possibilidade de alinhamento com atividades de P&D. As Fundações de Amparo a Pesquisa atuam como agências de fomento, portanto não realizam P&D.	Baixa

21	Provisão de serviços/materiais importados inerentes ao projeto P&D desenvolvidos no Brasil	Compras de equipamentos sem similar no País pode se beneficiar da redução do IPI. Para efeito do IRPJ só podem ser utilizados gastos no país.	Baixa
22	Promover (pelo MCTI/CAPES) um modelo de maturidade de processos de inovação	Não entendemos a sugestão.	Baixa
23	Criar um controle eletrônico, extraído da contabilidade eletrônica a exemplo do SPED/BEM	A forma de contabilidade é uma questão de atendimento as regras da RFB/MF e não do MCTI. Fazemos evoluções constantes na forma de apresentação das informações do formulário - FORMPD	Baixa
24	Além de incluir salários e contribuições dos pesquisadores, possibilidade de incluir benefícios (Tickets, Plano de saúde etc)	Em princípio, como o custeio do Vale-transporte conta com a participação do empregado, ele não deve ser incentivável. Dentro das empresas nem todos os empregados participam do Programa de Alimentação do Trabalhador, portanto, não há como incentivar o Vale-alimentação por não ser possível generalizar sua concessão dentro das empresas. Esta questão é de competência do MTE.	Baixa
25	Inclusão de programas de seminários regionalizados do MCTI para esclarecimentos sobre a Lei do Bem	O MCTI já participa de vários seminários regionais para esclarecimentos sobre a Lei do Bem, em especial dentro do Programa Pró-Inova. Importante que as entidades parceiras organizem e convidem o MCTI, que participará sempre que possível.	-
26	Facilitar o uso da lei em pesquisas realizadas em ICT's	Os incentivos fiscais da Lei do Bem é destinado a estimular e apoiar as atividades de P&D dentro das empresas. Parte do programa de P&D dessas empresas pode ser realizado em ICT.	-
27	Esclarecimento sobre especificação dos gastos dedutíveis	A IN 1187/2011 esclarece os gastos dedutíveis	-

28	Utilização do Manual de Oslo (não somente o Frascati) para ampliar a utilização dos incentivos	Os incentivos a serem considerados são os que a legislação prevê. O manual de Oslo e Frascati dão indicativos dos conceitos das atividades, sendo que Oslo considera inovações que não são somente as tecnológicas.	-
29	Simplificar a utilização dos dispêndios	A utilização já é automática	-
30	Incentivar inovação tecnológica P&D em processos produtivos	Os dispêndios de P&D relacionados ao processo já são considerados	-
31	Esclarecimento em relação ao entendimento legal do que vem ser inovação, pois enquanto o MCTI tem exigido novas tecnologias, avanço tecnológico quanto ao mercado, a Lei do Bem refere que a inovação deve ser para a empresa	O MCTI analisa se as atividades executadas e informadas estão alinhadas com as atividades previstas na legislação. A lei exige que sejam realizadas atividades de PB, PA ou DE. A Inovação pode ser consequência das atividades de P&D, mas nem sempre ela ocorre desta maneira.	-
32	Utilização de depreciação dos equipamentos dedicados à P&D como base dos dispêndios para fins de cálculos dos benefícios, pois é a base para a Inovação	A legislação tributária já trata desta questão	-
33	Definir tipo de despesas operacionais a serem deduzidas, inclusive para os novos serviços	A legislação já faz esta definição	-
34	Devido risco existente numa aplicação em P&D, a partir do momento que a pesquisa se tornar um produto ou patentes o incentivo deveria ser maior para essas empresas	O incentivo tem por objetivo incentivar as empresas a investir continuamente em P&D. Por ser uma atividade de alto risco é justificável esse apoio governamental. Isso deve permitir que naturalmente produtos ou patentes ocorram e as empresas se beneficiaram naturalmente pela sua colocação no mercado.	-
35	Facilitar a interação entre Empresas X Universidades	Já é incentivado (§ 2º do art. 17 e art. 19-A da Lei do Bem)	-

36	Aperfeiçoar o processo de patentes para que os benefícios fiscais da Lei do Bem possam ser utilizados	Essa questão deve ser dirigida ao INPI. Não é objeto da Lei do Bem.	-
37	Nas próximas oportunidades esclarecer dúvidas em relação: Como apurar Como calcular Como documentar	Ok. Será considerado para um próximo seminário	-
38	Inclusão de serviços de suporte indispensáveis para o projeto P&D (dispêndios com informática, equipamentos de proteção individual, etc)	Serviços de suporte indispensáveis são considerados como serviço de apoio técnico	-
39	Criação de um mecanismo de projetos (Comitê) que avalie os projetos ao longo do ano calendário, não apenas no exercício seguinte	A equipe técnica do MCTI está a disposição para prestar esclarecimentos durante todo o ano. A aprovação prévia acarretaria em aumento da burocratização. Este modelo já foi utilizado no programa anterior, PDTA e PDTI	-
40	Aluguéis de equipamentos de P&D	Se atrelados a uma linha de P&D podem ser considerados como serviços de apoio técnico	-
41	Simplificar o FormPD. Tem muita informação insignificante. Atualmente tem que completar toda a ficha para salvar	As informações presentes no formulário são importantes para análises do programa pelo MCTI. Anualmente ocorrem evoluções para facilitar e tornar mais eficaz o instrumento	-
42	Os gastos com registros e certificações de outros mercados deveriam ser incentivados pela Lei do Bem	O art. 17, VI, da lei 11.196/2005 já tem previsão para este benefício	-

43	Saída dos técnicos a campo, para visitar os projetos e dar orientações em campo, acompanhando as dificuldades de empresas para implementar inovação, (o mesmo vale para a Receita Federal do Brasil, que poderia desenvolver projetos não de fiscalização, mas de orientação de desenvolvimentos de controles, para as empresas que dispusessem a este acompanhamento	Esta atividade já é realizada mas não de forma rotineira.	-
44	Desenvolvimento de uma resolução de orientação, pelo MCTI/CNPQ, com critérios técnicos e objetivos para o desenvolvimento e aplicação do P&D e inovação, à luz da Lei do Bem e à exemplo do manual de P&D da Aneel	A IN 1187/2011 da RF esclarece as exigências da lei. As aplicações não são especificadas com o objetivo de não restringir o uso da lei em determinadas atividades. Ela especifica o objeto, que são as atividades de PB, PA, DE, TIB e SAT.	-
45	Criação de um fórum anual para diálogo entre governo e a iniciativa privada e um canal permanente de comunicação com as empresas	Já existe um canal permanente de comunicação. No site do MCTI estão os contatos telefônicos e endereço de e-mail da equipe do Ministério.	-
46	Considerar pesquisas realizados no exterior	Vai contra os objetivos da lei, que são de estimular que as empresas invistam em P&D no país, com ganhos para toda a sociedade brasileira	-
47	Esclarecimentos sobre o uso das ICTs em projetos da Lei do Bem. Não está claro o processo de análise e aprovação do projeto pelo MCTI	Com relação ao art. 19-A, todo o processo está descrito no edital MEC/MCTI/MDIC, disponível no site do MCTI ou da CAPES na internet. Para os incentivos normais da Lei do Bem são as atividades P&D permitidas pela legislação de forma complementar ao programa de P&D da empresa	-

48	Os gastos com a burocracia para atender ao registro de patentes deveriam ser incentivados pela Lei do Bem	Os incentivos fiscais só são para estimular as atividades de P&D e nenhuma outra, no entanto as despesas para o registro de patentes no exterior são incentivadas conforme inciso IV do art. 17 da lei 11.196/05.	-
----	---	---	---